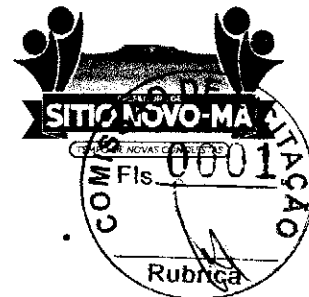




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



OFICIO Nº 051/2023-SEMUS

Sítio Novo (MA), 10 de Janeiro de 2023

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento licitatório com objeto **contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos laboratoriais para atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município**, conforme termo de referência em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

EXMO. SR.
ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Objeto da contratação pretendida é a **contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos laboratoriais para atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município, conforme planilha anexa:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Microscópio Biológico Binocular Led até 1600x com Objetivas Acromáticas	1		
2	ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO HEMATOCLIN 3.7	1		
3	ANALISADOR DE BIOQUÍMICA SEMIAUTOMÁTICO BIOCLIN 100	1		
4	Agitador Magnético Digital Com Aquecimento Capacidade até 10 Litros	1		
5	Homogeneizador de Sangue e Amostras Horizontal Para 30 Tubos	1		
6	Banho Maria Cuba em Aço Inox - 10 L	1		
7	Destilador de Água Tipo Pilsen - 5L	1		
8	Deionizador Capacidade 50 Litros horas	1		
9	Centrífuga Clínica 16 Tubos de 10 a 15 ml - Motor de Indução	1		
10	Estufa Analógica de Esterilização e Secagem: Capacidade 40 Litros	1		
11	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 5µL	1		
12	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 10µL	1		
13	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 20µL	1		
14	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 50µL	1		
15	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 100µL	1		
16	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 200µL	1		
17	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 500µL	1		
18	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 1000µL	1		
TOTAL				

1.2. JUSTIFICATIVA

1.2.1. Os bens cuja contratação é pretendida justificam-se pela necessidade da manutenção busca garantir a realização de exames de análises clínicas no município em geral, destinado ao atendimento dos pacientes da rede municipal de saúde, para o bom andamento dos procedimentos, bem como para a segurança dos profissionais que ali atuam.

1.2.2. Desta forma, busca-se suprir as necessidades da população do Município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos em Serviços na Rede Básica de Saúde.

1.2.3. O Laboratório do Hospital Municipal tem como função básica promover atividades voltadas para o controle epidemiológico e sanitário da população, realizando exames laboratoriais dentro da patologia clínica, questionando, interpretando e emitindo a conclusão em forma de laudos com parecer, relacionando resultado, clínica e exames solicitados.

1.3. As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

2. DA HABILITAÇÃO

2.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

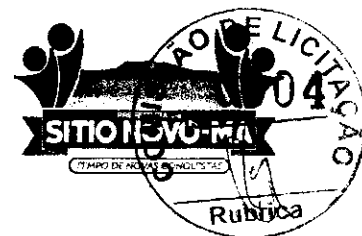
$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 – Os preços apresentados devem:

a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;

b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

3.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

3.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

3.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

3.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

3.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

4 - DAS PENALIDADES

4.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

4.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

4.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

4.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

4.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

5.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

5.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

5.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

5.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

5.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

5.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



5.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

5.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

5.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.12 - A CONTRATADA não será responsável:

5.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

5.13 - A Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

6.1.1 - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

6.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

6.1.3 - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

6.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

6.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.4 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

6.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

6.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

7 - DA MODALIDADE LICITATÓRIA

7.1 - O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

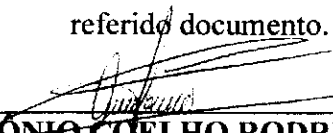
8.1 – Considerando a inviabilidade de execução dos fornecimento por empresas diversas posto que tal fato implicaria em ineficiência diante das dificuldades que se apresentariam quando da instalação e acolhimento de profissionais, materiais e funcionários de empresas distintas para a prestação dos serviços e fornecimento das peças necessárias, os quais somam vários serviços, conforme planilha constante neste termo de referência, caracterizada está a inviabilidade de divisão do objeto por item, razão porque deve ser adotado como critério de julgamento do certame o tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Sítio Novo (MA), 10 de Janeiro de 2023



ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.



ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal
de Sítio Novo - MA**



PORTARIA Nº 0649/2022-GP.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 21, Parágrafo Único**, da **Lei Municipal nº 357/2013**, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA;

CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o **Art. 66, inciso VI**, da **Lei Orgânica do Município**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a **Sra. ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**, portadora do R. G. Nº 2114850 SESP/DF e do CPF Nº 703.261.341-15, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Símbolo DAS I**.

Art. 2º - Com a edição do presente **ato**, passa a **Secretária** nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** e prestará seus serviços de conformidade com a **Lei de Reorganização Administrativa**, nos limites da respectiva secretaria.

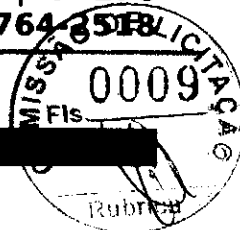
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 04 de fevereiro de 2022.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

PORTARIA

PORTARIA Nº 0649/2022-GP.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto no Art. 21, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 357/2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a Sra. ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO, portadora do R. G. Nº 2114850 SESP/DF e do CPF Nº 703.261.341-15, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Símbolo DAS I. Art. 2º - Com a edição do presente ato, passa a Secretária nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 04 de fevereiro de 2022. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Ramundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: f53ec9whds20220204120254



RESOLUÇÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

RESOLUÇÃO Nº 017-DPGE, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Cria o Núcleo de Atuação perante a Vara Especial do Idoso e de Registros Públicos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17 da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994; **CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público-Geral para praticar atos e decidir as questões relativas à Administração Geral, **RESOLVE:** Art. 1º Criar o Núcleo de Atuação perante a Vara Especial do Idoso e de Registros Públicos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, e será composto, inicialmente, por 1 (um) defensor(a) público(a). **Parágrafo único.** Compete ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão regulamentar as atribuições do referido núcleo criado por esta resolução. Art. 2º Fica revogada a Resolução nº. 013 - DPGE, de 26 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 28 de janeiro de 2022. Edição nº. 020. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado, em São Luís MA, 03 de fevereiro de 2022 **Alberto Pessoa Bastos** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

TERMOS DE ADESÃO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

TERMO DE ADESÃO DO PROGRAMA ADOTE UM CASARÃO TERMO DE ADESÃO Nº 003/2021 REF. PROCESSO Nº 0175360/2020/SECID TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO - SECID E A EMPRESA VB DA SILVA ME. O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO - SECID/MA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.829.387-0001-47 com sede na cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, localizada na Av. Getúlio Vargas nº 1908, Monte Castelo/Canto da Fabril, São Luís/MA, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo seu secretário, **MÁRCIO JERRY SARAIVA BARROSO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 292.468.303-34 e RG nº 413544622010-6, e de outro, **VB DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.414.534/0001-27, situada na Rua do Passero, 124, Centro, São Luís/MA, neste ato representada por **VALQUIRIA BARBOSA DA SILVA**, RG nº 8999193-1, CPF nº 678.790.043-00, residente e domiciliado Rua das Sirmenas, nº 1, Condomínio Reserva Lagoa, Bloco Jacarandá, apto. 501, Jardim Renascença, São Luís/MA, doravante denominada **ADOTANTE**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, decorrente da licitação na modalidade de concurso e do Processo Administrativo nº 0175360/2020-SECID, com fundamento na Lei Estadual nº 10.794, de 28 de fevereiro de 2018, o presente TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA ADOTE UM CASARÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS NORMAS E ATOS DE REGÊNCIA** O presente Termo reger-se-á pelas normas e atos jurídicos a seguir especificados, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição: I. Lei Estadual nº 10.794, de 28 de fevereiro de 2018, e normas correlatas; II. Edital de Chamamento Público nº 002/2021 do Programa Adote um Casarão e atos correlatos; III. Proposta apresentada pelo particular proponente para participação no processo de seleção e devidamente aprovada, denominada simplesmente proposta; **PARÁGRAFO ÚNICO** - Além das normas e atos jurídicos precedentes, todas as demais disposições legais aplicáveis em razão do objeto deste ajuste, especialmente aquelas referentes à realização de intervenções em bens edificados tombados e nas respectivas áreas de entorno, devem ser fielmente

cial, o(a) Sr(a). **SABRINA DA SILVA SOARES MATOS** CPF nº 955.789.513-68, com as atribuições inerentes ao cargo. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra. Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, ao primeiro dia, do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e dois. **RAFAEL OLIVEIRA CRUZ** PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL..

PORTARIA Nº 016/2022-GAB/PRES Coelho Neto(MA), 01 de fevereiro de 2022. "Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências." O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno, **RESOLVE:** Art. 1º. **NOMEAR** para o Cargo em Comissão de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA** do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). **NATÁLIA SILVA OLIVEIRA**, CPF nº 041.163.183-70, com as atribuições inerentes ao cargo. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra. Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, ao primeiro dia, do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e dois. **RAFAEL OLIVEIRA CRUZ** PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL..

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

PORTARIA Nº 0645/2022-GP. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **CONSIDERANDO** o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da *Lei Orgânica do Município*, **R E S O L V E:** Art. 1º - Exonerar a Servidora Pública Municipal, **Sra. MIRIAN HONORATO DA COSTA SANTOS**, portadora do R. G. Nº 000030218093-1 SESP/MA e do CPF Nº 798.529.633-68, do Cargo de **SECRETÁRIA DE SAÚDE**. - **Símbolo DAS I.** Art. 2º - Para cumprimento do enunciado no Art. 1º, fica ainda, a **Senhora Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, autorizada a efetuar as anotações de praxe, e dar a servidora ora **exonerada**, conhecimento deste ato. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão**, em 03 de fevereiro de 2022. **ANTONIO COELHO RODRIGUES**, PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 0649/2022-GP. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 21, **Parágrafo Único**, da *Lei Municipal nº 357/2013*, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA; **CONSIDERANDO**, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da *Lei Orgânica do Município*, **R E S O L V E:** Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a **Sra. ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**, portadora do R. G. Nº 2114850 SESP/DF e do CPF Nº 703.261.341-15, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. - **Símbolo DAS I.** Art. 2º - Com a edição do presente ato, passa a **Secretária** nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** e prestará seus serviços de conformidade com a *Lei de Reorganização Administrativa*, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão**, em 04 de fevereiro de 2022. **ANTONIO COELHO RODRIGUES** PREFEITO MUNICIPAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 0948/2022-GP.

**"INSTITUI PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO
MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e Art. 30 inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, pelo prazo de um ano, com as atribuições de recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, com fulcro no IV do Art. 3º da Lei Federal 10.520, de 17 de junho 2002.

A comissão de apoio ao pregoeiro ficará encarregada de registrar os fatos, inclusive a dinâmica dos lances e o interesse em recorrer, composta pelos servidores abaixo qualificados:

Pregoeiro: Anna Cecilia Diniz Silva Francelino (Ocupante de Cargo Comissionado)

Equipe de Apoio: Maria Cleide da Mota Rodrigues e Marcos Danilo da Silva Moreira (Ocupantes de Cargo Efetivo)

Art. 2º - Os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo posicionamento contrário devidamente registrado em ata, fica admitido ao pregoeiro negociar com o lançador.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 01 de setembro de 2022.



**ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL**



Cargo Comissionado). Silvaneides de Sousa Mendes – Membro Suplente (Ocupante de Cargo Efetivo). Art. 2º ? Os membros titulares e suplentes responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo posicionamento contrário devidamente registrado em ata. Art. 3º ? Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 01 de setembro de 2022. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Código identificador: lbpx2rv5o0p20220914140928

PORTARIA Nº 0948/2022-GP.

PORTARIA Nº 0948/2022-GP. "INSTITUI PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O Prefeito do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e Art. 30 inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; RESOLVE: Art. 1º ? Fica instituído Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, pelo prazo de um ano, com as atribuições de recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, com fulcro no IV do Art. 3º da Lei Federal 10.520, de 17 de junho 2002. A comissão de apoio ao pregoeiro ficará encarregada de registrar os fatos, inclusive a dinâmica dos lances e o interesse em recorrer, composta pelos servidores abaixo qualificados: Pregoeiro: Anna Cecília Diniz Silva Francelino (Ocupante de Cargo Comissionado) Equipe de Apoio: Maria Cleide da Mota Rodrigues e Marcos Danilo da Silva Moreira (Ocupantes de Cargo Efetivo) Art. 2º ? Os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo posicionamento contrário devidamente registrado em ata, fica admitido ao pregoeiro negociar com o lançador. Art. 3º ? Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 01 de setembro de 2022. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Código identificador: smbsq2xmnr20220914140905

PORTARIA Nº 0950/2022-GP.

PORTARIA Nº 0950/2022-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 13, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 357/2013; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município. R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS HOLANDA DE ARAUJO, portador do R. G. Nº 0409230920102 SESP/MA e do CPF Nº 344.242.101-20, para exercer o Cargo de GERENTE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA MUNICIPAL - Símbolo DAS III, com lotação na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa o Gerente Municipal, nomeado a fazer parte do quadro de CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 01 de setembro de 2022. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Código identificador: v0ggarkrya20220914140947





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO**



AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **APROVA** o Termo de Referência e, por via reflexa, **AUTORIZA**, na forma do art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, e demais normas pertinentes, o início de procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

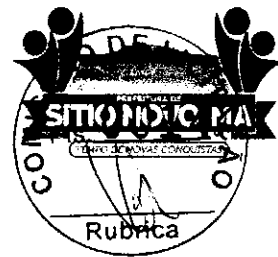
Outrossim, esclarecemos que as despesas se encontram em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo - MA, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2023.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PESQUISA DE PREÇOS



NOVO REPARTIMENTO- PA, 17 DE JANEIRO DE 2023

A

PREFEITURA DE SÍTIO NOVO -MARANHÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Microscópio Biológico Binocular Led até 1600x com Objetivas Acromáticas	1	6.670,00	6.670,00
2	ANALISADOR HEMATOLOÍCO AUTOMATIZADO HEMATOCLIN 3.7	1	108.100,00	108.100,00
3	ANALISADOR DE BIOQUÍMICA SEMIAUTOMÁTICO BIOCLIN 100	1	39.100,00	39.100,00
4	Aagitador Magnético Digital Com Aquecimento Capacidade até 10 Litros	1	4.830,00	4.830,00
5	Homogeneizador de Sangue e Amostras Horizontal Para 30 Tubos	1	2.691,00	2.691,00
6	Banho Maria Cuba em Aço Inox - 10 L	1	4.370,00	4.370,00
7	Destilador de Água Tipo Pilsen - 5L	1	4.991,00	4.991,00
8	Deionizador Capacidade 50 Litros horas	1	3.254,50	3.254,50
9	Centrífuga Clínica 16 Tubos de 10 a 15 ml - Motor de Indução	1	6.877,00	6.877,00
10	Estufa Analógica de Esterilização e Secagem: Capacidade 40 Litros	1	5.566,00	5.566,00
11	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 5µL	1	342,70	342,70
12	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 10µL	1	342,70	342,70
13	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 20µL	1	342,70	342,70
14	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 50µL	1	342,70	342,70
15	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 100µL	1	342,70	342,70
16	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 200µL	1	342,70	342,70
17	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 500µL	1	342,70	342,70
18	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 1000µL	1	342,70	342,70
TOTAL				189.191,10

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 DIAS

ZLB
HOSPITALAR
LTDA:241558
78000164

Assinado de forma
digital por ZLB
HOSPITALAR
LTDA:24155878000164
Dados: 2023.01.17
16:26:49 -03'00'

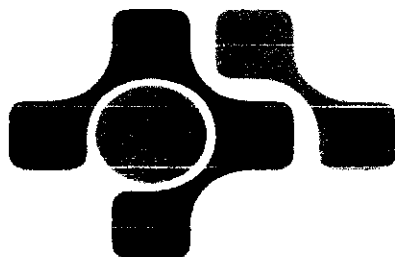
ZLB DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: : 24.155.878/0001-64

RODOVIA TRANSAMAZONIA BR 230, 05 QUADRA: 2-A, VILA TUCURUÍ NOVO REPARTIMENTO-PA

Telefone:(94)99216-4378

email: zlbhospitar@hotmail.com



**DISTRIBUIDORA
VIDA**



IMPERATRIZ -MA, 18 DE JANEIRO DE 2023

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Microscópio Biológico Binocular Led até 1600x com Objetivas Acromáticas	1	5.800,00	5.800,00
2	ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO HEMATOCLIN 3.7	1	94.000,00	94.000,00
3	ANALISADOR DE BIOQUIMICA SEMIAUTOMÁTICO BIOCLIN 100	1	34.000,00	34.000,00
4	Agitador Magnético Digital Com Aquecimento Capacidade até 10 Litros	1	4.200,00	4.200,00
5	Homogeneizador de Sangue e Amostras Horizontal Para 30 Tubos	1	2.340,00	2.340,00
6	Banho Maria Cuba em Aço Inox - 10 L	1	3.800,00	3.800,00
7	Destilador de Água Tipo Pilsen - 5L	1	4.340,00	4.340,00
8	Deionizador Capacidade 50 Litros horas	1	2.830,00	2.830,00
9	Centrífuga Clínica 16 Tubos de 10 a 15 ml - Motor de Indução	1	5.980,00	5.980,00
10	Estufa Analógica de Esterilização e Secagem: Capacidade 40 Litros	1	4.840,00	4.840,00
11	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 5µL	1	298,00	298,00
12	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 10µL	1	298,00	298,00
13	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 20µL	1	298,00	298,00
14	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 50µL	1	298,00	298,00
15	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 100µL	1	298,00	298,00
16	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 200µL	1	298,00	298,00
17	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 500µL	1	298,00	298,00
18	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 1000µL	1	298,00	298,00
			TOTAL	164.514,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Atenciosamente,

Assinado de forma
Registral por
DISTRIBUIDORA VIDA DISTRIBUIDORA VIDA
LTDA:03460198000184 LTDA:03460198000184

Distribuidora Vida LTDA
CNPJ: 03.460.198/0001-84
Insc. Estadual: 12.180.898-0
Rodovia BR-010, nº 12 - Quadra B - Conjunto Nova Vitória
Imperatriz - Maranhão. CEP: 65.915-050
Fone/Fax: (99)3524 5437, (99)3523 8083, (99)98273 0020 (TIM/Whatsapp)
Skype: distribuidoravida2010@hotmail.com



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO-MA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QNTD.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Microscópio Biológico Binocular Led até 1600x com Objetivas Acromáticas	1	6.960,00	6.960,00
2	ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO HEMATOCLIN 3.7	1	112.800,00	112.800,00
3	ANALISADOR DE BIOQUÍMICA SEMIAUTOMÁTICO BIOCLIN 100	1	40.800,00	40.800,00
4	Agitador Magnético Digital Com Aquecimento Capacidade até 10 Litros	1	5.040,00	5.040,00
5	Homogeneizador de Sangue e Amostras Horizontal Para 30 Tubos	1	2.808,00	2.808,00
6	Banho Maria Cuba em Aço Inox - 10 L	1	4.560,00	4.560,00
7	Destilador de Água Tipo Pilsen - 5L	1	5.208,00	5.208,00
8	Deionizador Capacidade 50 Litros horas	1	3.396,00	3.396,00
9	Centrífuga Clínica 16 Tubos de 10 a 15 ml - Motor de Indução	1	7.176,00	7.176,00
10	Estufa Analógica de Esterilização e Secagem: Capacidade 40 Litros	1	5.808,00	5.808,00
11	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 5µL	1	357,60	357,60
12	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 10µL	1	357,60	357,60
13	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 20µL	1	357,60	357,60
14	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 50µL	1	357,60	357,60
15	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 100µL	1	357,60	357,60
16	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 200µL	1	357,60	357,60
17	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 500µL	1	357,60	357,60
18	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 1000µL	1	357,60	357,60
TOTAL				197.416,80



MILAZZO CAVALCANTE
COMERCIO & DISTRIBUIDORA LTDA

MILAZZO CAVALCANTE
COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

RUA NESTOR MILHOMEM / CEP: 65922-000 - JOÃO LISBOA - MA
CNPJ: 28.863.972/0001-29 Inscrição Estadual: 12.543606-8



DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Nome: *LUCAS MILAZZO DE CASTRO E SILVA*

Tel: (99)98202-1746

Endereço: *Rua 15 de Novembro s/n°.*

CEP: 65900-00

Cidade: *Imperatriz*

UF: *Maranhão*

CPF: 672.772.683-34

Cargo/Função: *Sócio – Administrador*

RG: 3.463.698

Órgão Expedido: *SSP - DF*

Naturalidade: *IMPERATRIZ-MA*

Nacionalidade: *Brasileiro*

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: *Milazzo Comercio e Distribuidora LTDA.*

CNPJ: 28.863.972/0001-29

Endereço: *rua nestor milhomem, nº49 , quadra 0 lote 49 -cidade nova*

Tel/Fax: (99)3015-1010

CEP: 65922-000

Cidade: *João Lisboa*

UF: *Maranhão*

Banco: *BANCO DO BRASIL*

Agência: 2787-1

C/C: 28644-3

E-mail: *milazzoecavalcanteltda@gmail.com*

João Lisboa -MA, 18 de Janeiro de 2023.

**MILAZZO COMERCIO E
DISTRIBUIDORA**

LTDA:28863972000129

Assinado de forma digital por MILAZZO
COMERCIO E DISTRIBUIDORA
LTDA:28863972000129

Dados: 2023.01.18 16:54:18 -03'00'

MILAZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº 28.863.972/0001-29

Lucas Milazzo De Castro E Silva

CPF: 672.772.683-34

RG: 3.463.698

(Socio – Proprietário)



MILAZZO CAVALCANTE
COMERCIO & DISTRIBUIDORA LTDA

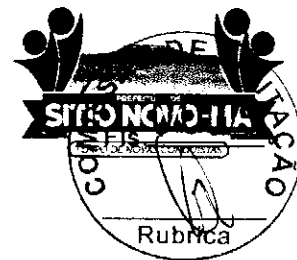
MILAZZO CAVALCANTE
COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

RUA NESTOR MILHOMEM / CEP:65922-000 - JOÃO LISBOA - MA

CNPJ: 28.863.972/0001-29 Inscrição Estadual: 12.543606-8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PLANILHA ESTIMATIVA
(MÉDIA DE PREÇOS)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Microscópio Biológico Binocular Led até 1600x com Objetivas Acromáticas	1	6.476,67	6.476,67
2	ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO HEMATOCLIN 3.7	1	104.966,67	104.966,67
3	ANALISADOR DE BIOQUÍMICA SEMIAUTOMÁTICO BIOCLIN 100	1	37.966,67	37.966,67
4	Agitador Magnético Digital Com Aquecimento Capacidade até 10 Litros	1	4.690,00	4.690,00
5	Homogeneizador de Sangue e Amostras Horizontal Para 30 Tubos	1	2.613,00	2.613,00
6	Banho Maria Cuba em Aço Inox - 10 L	1	4.243,33	4.243,33
7	Destilador de Água Tipo Pilsen - 5L	1	4.846,33	4.846,33
8	Deionizador Capacidade 50 Litros horas	1	3.160,17	3.160,17
9	Centrífuga Clínica 16 Tubos de 10 a 15 ml - Motor de Indução	1	6.677,67	6.677,67
10	Estufa Analógica de Esterilização e Secagem: Capacidade 40 Litros	1	5.404,67	5.404,67
11	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 5µL	1	332,77	332,77
12	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 10µL	1	332,77	332,77
13	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 20µL	1	332,77	332,77
14	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 50µL	1	332,77	332,77
15	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 100µL	1	332,77	332,77
16	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 200µL	1	332,77	332,77
17	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 500µL	1	332,77	332,77
18	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 1000µL	1	332,77	332,77
TOTAL				183.707,30

Sítio Novo (MA), 20 de Janeiro de 2023


ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



AUTUAÇÃO

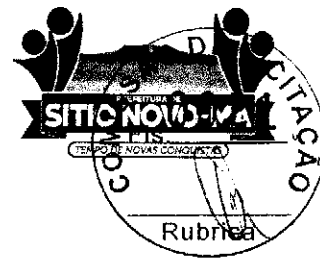
A Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, resolve registrar e autuar sob o nº **011/2023-SEMUS**, a solicitação de abertura de processo licitatório com objeto contratação de **contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos laboratoriais para atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS** neste município.

Sítio Novo (MA), 20 de Janeiro de 2023

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



OFICIO Nº 052/2023-SEMUS

Sítio Novo (MA), 24 de Janeiro de 2023

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste requerer seja aprovado o Termo de Referência definitivo em anexo, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos laboratoriais para atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município**, conforme termo de referência em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

EXMO. SR.
ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Objeto da contratação pretendida é a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos laboratoriais para atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município, conforme planilha anexa:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Microscópio Biológico Binocular Led até 1600x com Objetivas Acromáticas	1	6.476,67	6.476,67
2	ANALISADOR HEMATOLOÍCO AUTOMATIZADO HEMATOCLIN 3.7	1	104.966,67	104.966,67
3	ANALISADOR DE BIOQUIMICA SEMIAUTOMÁTICO BIOCLIN 100	1	37.966,67	37.966,67
4	Aagitador Magnético Digital Com Aquecimento Capacidade até 10 Litros	1	4.690,00	4.690,00
5	Homogeneizador de Sangue e Amostras Horizontal Para 30 Tubos	1	2.613,00	2.613,00
6	Banho Maria Cuba em Aço Inox - 10 L	1	4.243,33	4.243,33
7	Destilador de Água Tipo Pilsen - 5L	1	4.846,33	4.846,33
8	Deionizador Capacidade 50 Litros horas	1	3.160,17	3.160,17
9	Centrífuga Clínica 16 Tubos de 10 a 15 ml - Motor de Indução	1	6.677,67	6.677,67
10	Estufa Analógica de Esterilização e Secagem: Capacidade 40 Litros	1	5.404,67	5.404,67
11	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 5µL	1	332,77	332,77
12	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 10µL	1	332,77	332,77
13	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 20µL	1	332,77	332,77
14	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 50µL	1	332,77	332,77
15	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 100µL	1	332,77	332,77
16	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 200µL	1	332,77	332,77
17	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 500µL	1	332,77	332,77
18	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 1000µL	1	332,77	332,77
TOTAL				183.707,30

1.2. JUSTIFICATIVA

1.2.1. Os bens cuja contratação é pretendida justificam-se pela necessidade da manutenção busca garantir a realização de exames de análises clínicas no município em geral, destinado ao atendimento dos pacientes da rede municipal de saúde, para o bom andamento dos procedimentos, bem como para a segurança dos profissionais que ali atuam.

1.2.2. Desta forma, busca-se suprir as necessidades da população do Município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos em Serviços na Rede Básica de Saúde.

1.2.3. O Laboratório do Hospital Municipal tem como função básica promover atividades voltadas para o controle epidemiológico e sanitário da população, realizando exames laboratoriais dentro da patologia clínica, questionando, interpretando e emitindo a conclusão em forma de laudos com parecer, relacionando resultado, clínica e exames solicitados.

1.3. As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

2. DA HABILITAÇÃO

2.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação**;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 – Os preços apresentados devem:

a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;

b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

3.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

3.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

3.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

3.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

3.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

4 - DAS PENALIDADES

4.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



4.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

4.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

4.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

4.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

4.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

4.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

5.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

5.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

5.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

5.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

5.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



5.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

5.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

5.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

5.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.12 - A CONTRATADA não será responsável:

5.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

5.13 - A Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

6.1.1 - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

6.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

6.1.3 - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

6.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

6.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

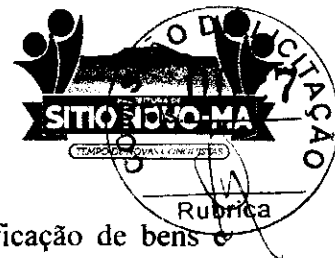
6.4 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

6.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

6.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



7 - DA MODALIDADE LICITATÓRIA

7.1 - O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 – Considerando a inviabilidade de execução dos fornecimento por empresas diversas posto que tal fato implicaria em ineficiência diante das dificuldades que se apresentariam quando da instalação e acolhimento de profissionais, materiais e funcionários de empresas distintas para a prestação dos serviços e fornecimento das peças necessárias, os quais somam vários serviços, conforme planilha constante neste termo de referência, caracterizada está a inviabilidade de divisão do objeto por item, razão porque deve ser adotado como critério de julgamento do certame o tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Sítio Novo (MA), 24 de Janeiro de 2023

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



OFICIO N° 053/2023

**Ao
Setor Contábil
Município de Sítio Novo/MA
Nesta**

Prezados Senhores,

Solicitamos ao setor contábil, informações sobre a existência de dotação orçamentária para procedermos à abertura de processo visando à contratação de contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos laboratoriais para atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município, nos termos da solicitação do setor competente.

Valor estimado R\$: 183.707,30 (cento e oitenta e três mil, setecentos e sete reais, e trinta centavos).

Sítio Novo (MA), 26 de Janeiro de 2023

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SETOR CONTÁBIL**



CERTIDÃO

Para: Secretaria Municipal De Saúde - SEMUS

CARLOS MAGNO VIANA BARROS, Contador, inscrito no CRC sob o nº 5.088/O-3-MA, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do município de Sítio Novo - MA.

CERTIFICA:

em resposta ao encaminhamento da SEMUS que, revendo a Lei Orçamentária para vigência no exercício financeiro do ano de 2023, após suplementação via Decreto Municipal, se verificou a existência de dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no exercício, no seguinte processo de contratação:

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos laboratoriais para atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município.

Órgão: 13 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.302.0210.4063.0000 - Manutenção do Hospital Municipal

500 – Recursos não vinculados de impostos

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

4.4.90.52.00– Equipamentos E Material Permanente

Valor total R\$ 183.707,30 (cento e oitenta e três mil, setecentos e sete reais, e trinta centavos).

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com PPA, LDO e LOA.

Sítio Novo (MA), 30 de Janeiro de 2023


CARLOS MAGNO VIANA BARROS
CRC/MA 5.088/O-3



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE SAÚDE**



OFICIO Nº 054/2023-SEMUS

Processo Administrativo: 011-2023-SEMUS

Sítio Novo, (MA), 01 de Fevereiro de 2023

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste encaminhar os autos do processo administrativo em epígrafe a fim de que sejam promovidos os atos necessários a deflagração do competente procedimento licitatório.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

*Recebido aos
01/02/2023
Juliana Francisca Diniz.*

**ILMA. SRA.
ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
PREGOEIRA OFICIAL
NESTA**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DESPACHO

Recebidos os autos de solicitação de realização de despesas deflagro o certame na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** posto que o objeto a ser adquirido enquadra-se no conceito de "bens e serviços comuns" estabelecido no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/02 c/c Decreto Municipal nº 048/2020, considerando que suas especificações são padronizadas e usuais no mercado.

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** tendo em vista a indivisibilidade do objeto, aferida por meio do Termo de Referência, bem como a indubitável economicidade alcançada por meio deste e, por consequência, a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

Sítio Novo (MA), 02 de Fevereiro de 2023


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Pregoeira Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO – MA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 0947/2022-GP

**INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO,
ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e Art. 6º, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Sitio Novo, Estado do Maranhão, pelo prazo de um ano, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos as licitações e ao cadastramento de licitantes, com fulcro no XVI do Art. 6º da Lei Federal 8.666/93, composta pelos membros abaixo qualificados:

TITULARES

Anna Cecilia Diniz Silva Francelino - **Presidente/CPL** (Ocupante de Cargo Comissionado)

Maria Cleide da Mota Rodrigues - **Membro/CPL** (Ocupante de Cargo Efetivo)

Marcos Danilo da Silva Moreira - **Membro/CPL** (Ocupante de Cargo Efetivo)

SUPLENTE

Eraldo Caetano de Moraes – **Presidente Substituto** (Ocupante de Cargo Comissionado).

Leila Silva Carvalho – **Membro Suplente** (Ocupante de Cargo Comissionado).

Silvaneides de Sousa Mendes – **Membro Suplente** (Ocupante de Cargo Efetivo).



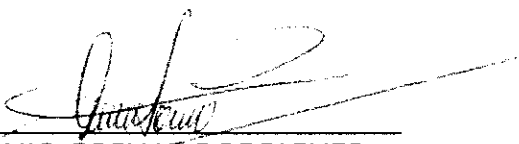
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA
GABINETE DO PREFEITO



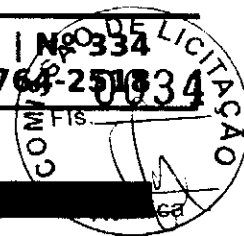
Art. 2º - Os membros titulares e suplentes responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo posicionamento contrário devidamente registrado em ata.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão,
em 01 de setembro de 2022.



ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

PORTARIA

PORTARIA Nº 0913/2022-GP

PORTARIA Nº 0913/2022-GP. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GERENTE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Exonerar o servidor público municipal, Sr. LEANDRO BARROS DOS SANTOS, portador do R. G. Nº 063549252017-1 SESP/MA e do CPF Nº 968.868.361-00, do Cargo de GERENTE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA MUNICIPAL - Símbolo DAS III, com lotação na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. Art. 2º - Para cumprimento do enunciado no Art. 1º, fica ainda, a Senhora Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, autorizada a efetuar as anotações de praxe, bem como dar ao servidor ora exonerado, conhecimento deste ato. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 31 de agosto de 2022. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: ijuzxyzpnjk20220914140959

PORTARIA Nº 0914/2022-GP.

PORTARIA Nº 0914/2022-GP. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Exonerar o servidor público municipal, Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS HOLANDA DE ARAÚJO, portador do R.G. Nº 0409230920102 SESP/MA e do CPF Nº 344.242.101-20, do Cargo de ASSESSOR ESPECIAL - Símbolo DAS II. Art. 2º - Para cumprimento do enunciado no Art. 1º, fica ainda, a Senhora Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, autorizada a efetuar as anotações de praxe, bem como dar ao servidor ora exonerado, conhecimento deste ato. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 31 de agosto de 2022. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: hwifwtp9wx20220914140941

PORTARIA Nº 0947/2022-GP.

PORTARIA Nº 0947/2022-GP. INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e Art. 6º, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93; RESOLVE: Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, pelo prazo de um ano, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos as licitações e ao cadastramento de licitantes, com fulcro no XVI do Art. 6º da Lei Federal 8.666/93, composta pelos membros abaixo qualificados: TITULARES Anna Cecília Diniz Silva Francelino - Presidente/CPL (Ocupante de Cargo Comissionado) Maria Cleide da Mota Rodrigues - Membro/CPL (Ocupante de Cargo Efetivo) Marcos Danilo da Silva Moreira - Membro/CPL (Ocupante de Cargo Efetivo) SUPLENTE Eraldo Cactano de Moraes - Presidente Substituto (Ocupante de Cargo Comissionado). Leila Silva Carvalho - Membro Suplente (Ocupante de





Cargo Comissionado). Silvaneides de Sousa Mendes – Membro Suplente (Ocupante de Cargo Efetivo). Art. 2º ? Os membros titulares e suplentes responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo posicionamento contrário devidamente registrado em ata. Art. 3º ? Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 01 de setembro de 2022. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: lbpx2rv5o0p20220914140928

PORTARIA Nº 0948/2022?GP.

PORTARIA Nº 0948/2022?GP. "INSTITUI PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O Prefeito do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e Art. 30 inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; RESOLVE: Art. 1º ? Fica instituído Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, pelo prazo de um ano, com as atribuições de recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, com fulcro no IV do Art. 3º da Lei Federal 10.520, de 17 de junho 2002. A comissão de apoio ao pregoeiro ficará encarregada de registrar os fatos, inclusive a dinâmica dos lances e o interesse em recorrer, composta pelos servidores abaixo qualificados: Pregoeiro: Anna Cecília Diniz Silva Francelino (Ocupante de Cargo Comissionado) Equipe de Apoio: Maria Cleide da Mota Rodrigues e Marcos Danilo da Silva Moreira (Ocupantes de Cargo Efetivo) Art. 2º ? Os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo posicionamento contrário devidamente registrado em ata, fica admitido ao pregoeiro negociar com o lançador. Art. 3º ? Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 01 de setembro de 2022. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: smbqsq2xmrr20220914140905

PORTARIA Nº 0950/2022-GP.

PORTARIA Nº 0950/2022-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 13, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 357 2013; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS HOLANDA DE ARAUJO, portador do R. G. Nº 0409230920102 SESP/MA e do CPF Nº 344.242.101-20, para exercer o Cargo de GERENTE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA MUNICIPAL - Símbolo DAS III, com lotação na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa o Gerente Municipal, nomeado a fazer parte do quadro de CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 01 de setembro de 2022. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

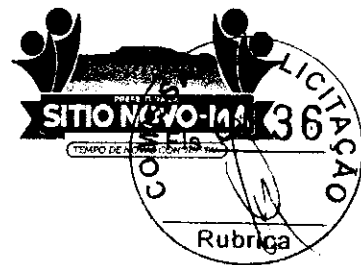
Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: x0ggnrkriya20220914140947





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



MINUTA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

TIPO: Menor Preço Global.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2023 – SEMUS

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia ____ de ____ de ____ às ____ hs (____ horas) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, por sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados por Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo – MA.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos laboratoriais para atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município.

1.2. O valor estimado da contratação é R\$ 183.707,30 (cento e oitenta e três mil, setecentos e sete reais, e trinta centavos).

2 - DOS ANEXOS

- a) Anexo I - Proposta de Preço e Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta Comercial;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Declaração de validade art. 27º, V da Lei nº 8.666/93;
- e) Anexo V - Modelo de declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI;
- g) Anexo VII - Modelo de declaração de elaboração de proposta Independente;
- h) Anexo VIII - Modelo de Declaração de concordância com os Termos do Edital.

3 - DO SUPORTE LEGAL

3.1- Esta licitação rege-se à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 048/2020, Decreto Municipal nº 250/2021 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis.

4 - DA LICITAÇÃO

4.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – SECRETARIA DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.302.00.400.000 – Manutenção do Hospital Municipal

500 – Recursos não vinculados de impostos

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

4.4.90.52.00– Equipamentos E Material Permanente

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 – Não poderão participar desta licitação:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



5.2.1 – Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.2 – Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

5.2.3 – Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.2.4 – Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

5.2.5 – Empresas que se apresentem em forma de consórcios.

5.2.6 - Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Sítio Novo - MA.

6. - DO CREDENCIAMENTO

6.1 – As licitantes deverão se apresentar junto a(o) Pregoeiro por meio de um representante portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, por procuração pública, ou procuração que nomeie a representante especificamente deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representante, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

6.1.1 – No caso de titular, diretor ou sócio de empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.1.2 – As participantes deverão apresentar também o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente não é autor para tal, comprovando a capacidade jurídica;

6.1.3 – As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

6.1.4 – As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI **deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada e declaração que comprove sua condição de ME, EPP ou MEI**, estando ainda que não existem fatos supervenientes que conduzam ao seu desqualificação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.

6.1.4.1. Na forma do item 6.1.4, **não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação**, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

6.1.4.2. A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item 6.1.4. Deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de incidência ao artigo 299 do Código Penal.

6.1.4.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, **no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

6.1.4.4. No caso de microempreendedor individual - MEI, a declaração da condição de que trata o item 6.1.4. **Poderá** ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

6.1.4.5. A falta da Certidão Simplificada da Junta Comercial e da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição **não conduzirá ao seu afastamento da**



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, salvo no tocante às empresas exclusivamente destinadas a este tipo de empresa.

6.1.5 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados a(o) Pregoeiro(a) fora dos envelopes, em sua versão original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.2 - Caso as licitantes não se façam representar durante a sessão de lances verbais ou sejam descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.

6.3 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.4 - As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do Pregoeiro municipal.

6.5 - Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio que corretamente forem recebidos antes do início da sessão.

6.6 - Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

7. - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 - Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 050/2020, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e os microempreendedores individuais – MEIs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3**
- b) no momento da abertura da fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou MEI, deverá ser apresentada no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos comprobatórios de regularidade fiscal apresentem alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A prorrogação do prazo previsto na alínea "c" deverá ser concedida pela Pregoeira quando requerida pelo licitante, **a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho**, devidamente justificados.
- e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas "c" e "d".
- f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas "c" e "d" implicará na decadência do direito de contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- g) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- h) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 050/2020.

7.2 - Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior **deverá ser inferior àquela considerada**



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora da nova proposta (ME, EPP ou MEI) desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou MEIs que se encontrem enquadradas no item 7.2., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

PREGÃO Nº _____

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Av. Leonardo de Almeida s/nº, Centro, Sítio Novo - MA CEP: 65.925-000

(Razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA ENCERADA E NÚMERADA)

8.2 - Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa**;

b) Conter descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 2 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este.

b.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NO PLANO DE PREÇOS DO ANEXO I DESTA EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

c) Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referência (Anexo I) correspondente aos itens a serem adquiridos e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9 - DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 - Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os preços de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

9.2 - O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal De Saúde;

9.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

9.4 - O objeto será executado na Secretaria Municipal De Saúde ou outro local designado pela mesma.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



9.5 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

9.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.7 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante;

9.8 - Caso os prazos de validade da proposta e da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no item 9.2 e 9.3, respectivamente.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

PREGÃO Nº ____/____

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Av. Leonardo de Almeida s/nº, Centro, Sítio Novo – MA CEP: 65.925-000

(Razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS ENCADEADOS E NUMERADOS)

10.2 - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - prova de regularidade relativa ao FGTS representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida nos 60 dias anteriores à data fixada para abertura da Licitação;**
 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, exigidos e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ SG &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ LC &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \end{aligned}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade profissional e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3 – Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

10.3.1– Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos cessantes, devendo, nesse caso, o documento comprobatório de **autorização para a certificação**.

10.3.2– Serão dispensados a apresentação com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da **matriz**;

10.4. As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos após a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.

10.5. O não atendimento a qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante.

11 - DO PROCEDIMENTO

11.1 - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

11.1.1 – O pregoeiro poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

11.2 – Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário;

11.3 – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentada pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

11.3.1. Por ocasião da participação de ME, EPP ou MEI, uma vez apresentados o documento e a declaração de que trata o item nº 6.1.4 (ANEXO VI), o pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



empresas de pequeno porte participantes do certame que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.4 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor, observado o disposto no item nº 7.1 "g" e item nº 7.2.

11.4.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

11.4.2. DAS COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP e MEI (LC nº 123/06)

a) As propostas para ambas as cotas (cotas de ampla concorrência e cotas reservadas para ME, EPP e MEI) serão abertas e negociadas simultaneamente, se possível, sendo apurado o melhor preço, em primeiro lugar, em relação à cota reservada;

b) Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratique o preço do primeiro colocado;

c) se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

11.4.3 – Poderá a(o) Pregoeira(o):

- a) Advertir os licitantes;
- b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais deverão ser reduzidos;
- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos calculadoras;
- e) Suspender e recomençar o Pregão
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sob as penas legais aplicáveis em cada caso.

11.4.4 - Dos lances ofertados não será retratado;

11.4.5 – Depois de definida a lance de menor preço, hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão e fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

11.5 – Quando não houver verificadas, no momento, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais subsequentes que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Haver empate nesta condição, todos participarão da etapa de lances verbais);

11.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas;

11.7 – Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.8.1 – Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

11.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o pregoeiro imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

11.10 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



11.11 – Nas situações previstas nos subitens **11.7, 11.8 e 11.10**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.12 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do certame;

11.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

11.14 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

12.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

12.3 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

12.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

12.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

13 - DO DIREITO DE RECURSO

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da sessão das razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo apresentar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo assegurada a vista imediata dos autos;

13.2 – O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por fax-símile ou cujos respectivos prazos legais estejam esgotados;

13.3 - O(s) recurso(s) não tem(m) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá encaminhar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informados, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

13.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;

13.6 – A falta de manifestação **imediata e motivada** do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

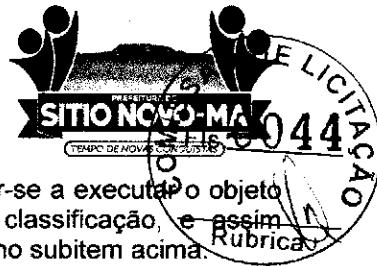
14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

14.2 – O(s) licitante(s) vencedor (es) terá (ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, para atender à convocação prevista no item anterior.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



14.3 – Se o(s) licitante(s) vencedor (es) não apresentar (em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

14.4 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

15.2. O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

15.3. O recebimento somente será considerado efetuado após a análise feita pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.

15.4. No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.

16.2. O termo de recebimento somente será assinado se o licitante vencedor tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.

16.3. Os produtos/serviços objeto desta Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.

16.4. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias expensas para a correção dos produtos, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

17 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento da contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente emitidas pelo agente Público.

17.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

17.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as dívidas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

17.4. A periodicidade dos pagamentos será mensal.

17.5. Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

17.6. A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

17.7. Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



17.8. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

17.9. A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

17.10. A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

18. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

18.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a revisão do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial, havendo, bem como, na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo mencionadas, garantindo-se ampla defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo, -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2 - O atraso na execução dos serviços objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

19.2.1 - Caso o atraso seja superior a dois dias, será caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

19.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

19.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei;

19.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhidos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo pregoeiro e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

19.6 - O licitante que, ensejando o andamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

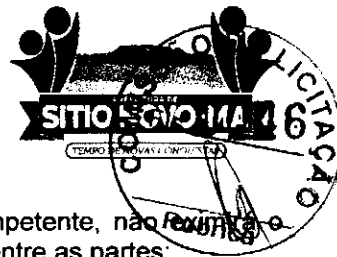
20.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Execução dos serviços, emitida pela Secretaria Municipal De Saúde, conforme estabelecido neste Edital;

20.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

20.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



20.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não exonera o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

20.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

20.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;

20.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

20.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

20.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

20.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

20.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações constantes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

20.12 - Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo em corrente.

20.13 - A CONTRATADA não será responsável por:

20.13.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

20.14 - A Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, pessoas físicas ou jurídicas, fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

21.1 - A Contratada, durante a vigência deste contrato, se compromete a:

21.2 - Verificar se os serviços foram executados com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo o cancelamento do pagamento do objeto executado;

21.3 - Quando o objeto e/ou as especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;

21.4 - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

21.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

21.6 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

21.7 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

21.8 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

21.9 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



22 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências previstas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93.

22.1.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratado e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações no valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratuais e imprevistas das mobilizações e remobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de fornecimento especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso IV do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão ou execução do contrato.

23. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interpor recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior;

23.1.1 - No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

23.2 - O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

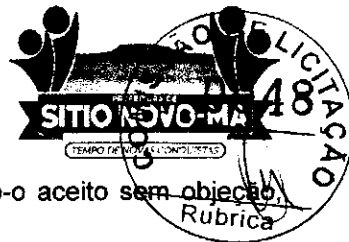
23.3 - A Prefeitura Municipal de Sítio Novo, - MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

23.4 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

23.5 - Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como a impugnação ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, cabendo ao Pregoeiro receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



23.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

23.7 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

23.8 - O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

23.9 - Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

23.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

23.11 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o redigido no instrumento convocatório;

23.12 - Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto à Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

23.13 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

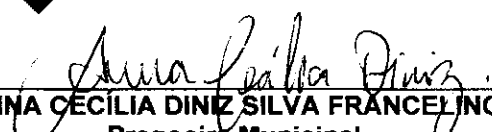
23.14 - As decisões do Pregoeiro, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitos diretamente aos seus representantes.

23.15 - Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

23.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

23.17 - A obtenção do edital, poderá ser através do portal da transparência do Município de Sítio Novo - MA, <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia> e Mural de Licitações - TCE - MA, ou ainda no e-mail cpl@sitionovoma@outlook.com, podendo ser consultado também presencialmente ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$ 50,00 (quarenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço supra, das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento oficial, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

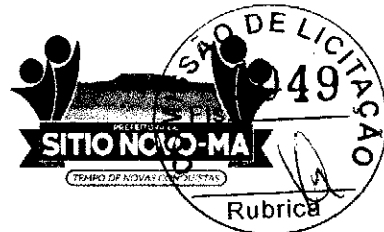
Sítio Novo, (MA), 07 de Fevereiro de 2023


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Pregoeira Municipal

P



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____ - CPL

ANEXO I
(Proposta de Preços)

____ de ____ de ____
Prezados Senhores,
____ (empresa), com sede na cidade de ____ à Rua ____, n.º ____, inscrita no CNPJ/MF sob o número ____, neste ato representada por ____, portador do CPF n.º ____ e R.G. n.º ____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados para contratação pretendida é a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos laboratoriais para atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____ -CPL:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Microscópio Biológico Binocular Led até 1600x com Objetivas Achromáticas	1		
2	ANALISADOR HEMATOLOÍCO AUTOMATIZADO HEMATOCRITA 3.7	1		
3	ANALISADOR DE BIOQUÍMICA SEMIAUTOMÁTICO BUNEBL 200	1		
4	Agitador Magnético Digital Com Aquecimento Capacidade até 100 ml	1		
5	Homogeneizador de Sangue e Amostras Horizontal Para 30 Tubos	1		
6	Banho Maria Cuba em Aço Inox - 10 L	1		
7	Destilador de Água Tipo Pilsen - 5L	1		
8	Deionizador Capacidade 50 Litros hora	1		
9	Centrífuga Clínica 16 Tubos de 10 a 15 ml Motor de Indução	1		
10	Estufa Analógica de Esterilização Secagem Capacidade 40 Litros	1		
11	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 10µL	1		
12	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 10µL	1		
13	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 20µL	1		
14	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 20µL	1		
15	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 100µL	1		
16	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 100µL	1		
17	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 500µL	1		
18	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 1000µL	1		
TOTAL				

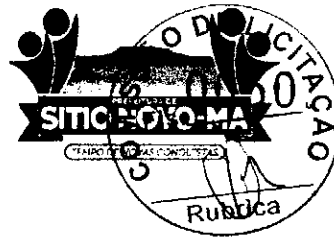
- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal De Saúde;
- c) O valor total da proposta é de R\$ ____ (____)

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

(Handwritten signature)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____ - CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Objeto da contratação pretendida é a contratação pretendida é a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos laboratoriais para atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município, conforme planilha anexa:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Microscópio Biológico Binocular Led até 1600x com Objetivas Acromáticas	1	6.476,67	6.476,67
2	ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO HEMATOCLIN 3.7	1	104.966,67	104.966,67
3	ANALISADOR DE BIOQUIMICA SEMIAUTOMÁTICO BIOCLIN 100	1	37.966,67	37.966,67
4	Agitador Magnético Digital Com Aquecimento Capacidade até 10 Litros	1	4.690,00	4.690,00
5	Homogeneizador de Sangue e Amostras Horizontal Para 30 Tubos	1	2.613,00	2.613,00
6	Banho Maria Cuba em Aço Inox - 10 L	1	4.243,33	4.243,33
7	Destilador de Água Tipo Pilsen - 5L	1	4.846,33	4.846,33
8	Deionizador Capacidade 50 Litros horas	1	3.160,17	3.160,17
9	Centrífuga Clínica 16 Tubos de 10 a 15 ml - Motor de 1/2 CV	1	6.677,67	6.677,67
10	Estufa Analógica de Esterilização e Secagem: Capacidade 40 L	1	5.404,67	5.404,67
11	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 5µL	1	332,77	332,77
12	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 10µL	1	332,77	332,77
13	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 20µL	1	332,77	332,77
14	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 50µL	1	332,77	332,77
15	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 100µL	1	332,77	332,77
16	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 200µL	1	332,77	332,77
17	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 500µL	1	332,77	332,77
18	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 1000µL	1	332,77	332,77
TOTAL				183.707,30

1.2 JUSTIFICATIVA

1.2.1. Os bens da contratação é pretendida justificada pela necessidade da manutenção busca garantir a realização de exames de análises clínicas no município em geral, destinado ao atendimento dos pacientes da rede municipal de saúde, para o bom andamento dos procedimentos, bem como para a segurança dos profissionais que atuam.

1.2.2. Na forma, busca-se suprir as necessidades da população do Município usuária do Sistema Único de Saúde-SUS, atendidos em Serviços na Rede Básica de Saúde.

1.2.3. O Laboratório do Hospital Municipal tem como função básica promover atividades voltadas para o controle epidemiológico e diagnóstico da população, realizando exames laboratoriais dentro da patologia clínica, questionando, interpretando e emitindo a conclusão em forma de laudos com parecer, relacionando resultado, clínica e exames solicitados.

1.3. As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

2. DA HABILITAÇÃO

2.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculos correspondentes.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.406/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por conta de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro documento equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade civil em exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional regularmente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 – Os preços apresentados devem:

a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;

b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



c) Serem irreajustáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

3.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

3.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

3.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

3.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

3.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados preços de acréscimos a qualquer título.

4 - DAS PENALIDADES

4.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcialmente avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2 - O atraso na execução do objeto implicará a incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

4.3 - Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias úteis, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública adotar as medidas cabíveis;

4.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

4.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário na forma da Lei;

4.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recebidos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

4.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

P

A



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



5.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

5.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

5.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

5.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

5.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

5.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

5.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

5.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

5.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, culpa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

5.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.12 - A CONTRATADA não é responsável.

5.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou obrigações não previstos no Edital.

5.13 – A Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a desconstrução.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

6.1.1 – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, indicando, em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

6.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

6.1.3 – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

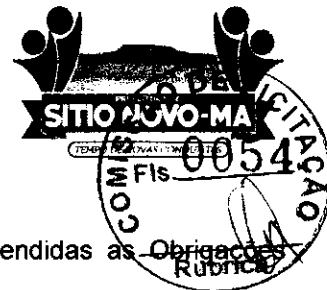
6.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

6.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.4 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



6.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

6.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

7 - DA MODALIDADE LICITATÓRIA

7.1 - O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Considerando a inviabilidade de execução dos fornecimento por empresas diversas posto que tal fato implicaria em ineficiência diante das dificuldades que se apresentariam quando da instalação e acolhimento de profissionais, materiais e funcionários de empresas distintas para a prestação dos serviços e fornecimento das peças necessárias, os quais somam vários serviços, conforme mencionado constante neste termo de referência, caracterizada está a inviabilidade de divisão do objeto por item, razão pela qual deve ser adotado como critério de julgamento do certame o tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Sítio Novo (MA), 24 de Janeiro de 2023


ELOYDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à luz do detalhamento descrito no referido documento.


ANTÔNIO COELHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____ - CPL

ANEXO II
(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

_____ de _____ de _____

A
PREGOEIRA MUNICIPAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____ - CPL

O abaixo-assinado, responsável legal da Empresa _____, vem pelo presente informar Vs. Sas. que o Sr. _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificações, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, receber, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Ateiosamente

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____ - CPL

ANEXO III
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº ____/____ DE _____, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, (MA) E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ: 13.911.662/0001-65, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Senhora, **ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**, brasileira, Casada, agente político, portadora da cédula de identidade de nº 2114850 SSP/DF e do CPF Nº 703.261.341-15, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº ____ estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG nº ____ e do CPF/MF nº ____ doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 11/2023 Pregão Presencial nº ____/____ - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, e em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto desta a contratação pretendida a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos laboratoriais para atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município de Sítio Novo MA em conformidade com o Pregão Presencial nº ____/____ - CPL e seus anexos, que independentemente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos e trabalhos confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado no presente contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, substituir ou arcar com suas despesas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar a FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por danos e prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

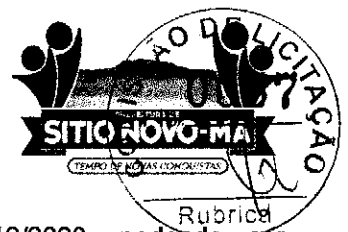
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado/aditivado de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste contrato serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no edital do **Pregão Presencial nº ____/____**.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente qualificadas pelo(a) Fisco Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as obrigações Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quando o imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.
- V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- VI) A atestação de fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
- VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.
- IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.
- X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

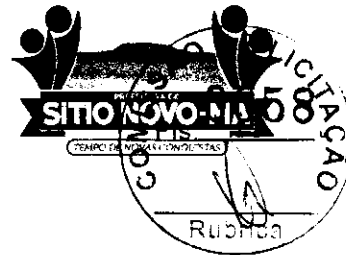
O valor do presente contrato é de R\$ ____ (____)

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



Órgão: 13 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.302.0210.4063.0000 - Manutenção do Hospital Municipal

500 – Recursos não vinculados de impostos

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

4.4.90.52.00– Equipamentos E Material Permanente

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I) O fornecimento/execução do objeto do presente contrato será feito diretamente a Secretaria Municipal De Saúde e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.

II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.

III) A Secretaria Municipal De Saúde caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento às cláusulas contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os preços da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, referida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e projetos.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e projetos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.

c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação a Administração.

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seu superior.

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, notadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

f) A decretação da falência ou recuperação judicial ou insolvência civil.

g) A dissolução da sociedade ou extinção do contratado.

h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.

i) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Administração, em que esteja subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.

j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

k) A suspensão de toda a execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sitio Novo, -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação acarretará, assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito comum os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Montes Altos (MA), comarca da qual o município de Sitio Novo – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Sítio Novo, (MA), _____ de _____ de _____

CONTRATANTE
Secretária Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF _____

CPF/MF _____

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____-CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoito anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Assinatura)

.....
representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____-CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº ____/____-CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo, - MA e conforme exigências legais, que sabemos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Sítio Novo, - MA, ____ de ____ de ____

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____-CPL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A empresa _____ DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de _____ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa de Consumidores) e que não existe fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

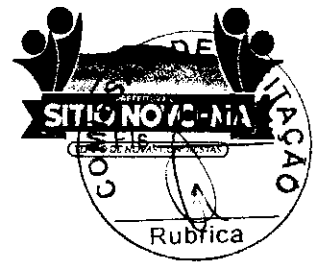
Sítio Novo, - MA, _____ de _____ de _____

Representante Legal da Empresa

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____ -CPL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO A ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Empresa _____, CPF/CNPJ nº _____, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da Lei em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

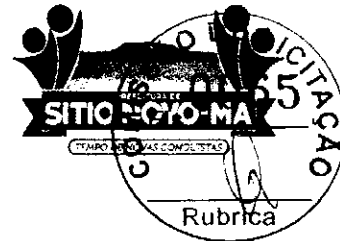
- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (não licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Sítio Novo - MA, ____ de ____ de ____

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____-CPL

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA COM OS
TERMOS DO EDITAL

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa) doravante denominado (Licitante), em atendimento ao disposto no Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____-CPL, vem perante Vossas Senhorias declarar que examinou criteriosamente os documentos deste Edital, assim como todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias para a execução do serviço.

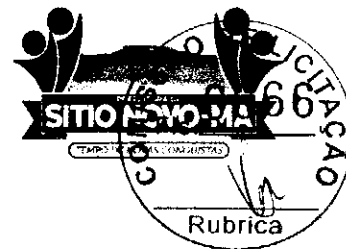
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Sítio Novo, MA, ____ de ____ de ____

Representante Legal da Empresa



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



Senhor Assessor Jurídico:

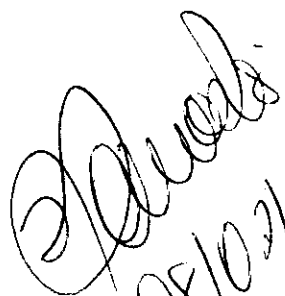
Encaminhamos a Vossa Senhoria Minuta do edital de licitação e seus anexos na modalidade Pregão Presencial, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos laboratoriais para atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município, conforme Anexo I, para o devido exame e emissão e parecer jurídico. **(art. 38 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).**

Certos de sua breve apreciação subscrevemo-nos;

Atenciosamente

Sítio Novo - MA, 08 de Fevereiro de 2023


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANGELINO
Pregoeira Municipal


08/02/2023
e

À

**ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER

A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de ofício remetido à Comissão Permanente de Licitações para, em adotando os procedimentos legais cabíveis, proceder à realização de certame destinado a ***“[...] contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos laboratoriais para atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município [...]”***.

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Saúde, a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade de Pregão Presencial.

É o relatório. Passo a opinar.

Com efeito, a natureza do objeto do certame deflagrado se coaduna com o disposto no parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 10.520/02, *in verbis*:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA**



“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

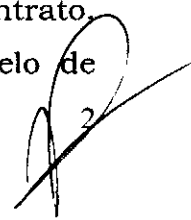
Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.” (destaques e grifos nossos)

Por seu turno, regulamentando a diploma legal acima declinado, vem o Decreto Municipal nº 048/2020 estabelecer em seu art. 1º que:

“Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo a este Decreto, o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Sítio Novo - MA.” (destaques e grifos nossos)

Cumpre observar que a minuta do instrumento convocatório exige, à título de participação no certame, toda a documentação a que aludem os arts. 4º, XIII da Lei nº 10.520/02 c/c arts. 28 a 31, da Lei nº 8.666/93 o que, de plano, permite-nos constatar, *in casu*, a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa, dentre outros.

Observa-se, ainda, que a minuta do edital do certame prevê, minuciosamente, as regras da licitação, bem como traz como conteúdo anexos contendo a seguinte documentação: Proposta de Preços, Termo de Referência, modelo de carta credencial, minuta do contrato, declaração a que alude o art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, modelo de


2



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA**



declaração de ciência de cumprimento dos requisitos da habilitação e modelo de declaração de enquadramento nas situações previstas na LC nº 123/06, o que se coaduna com o interesse público e legislação aplicável.

No tocante à minuta do contrato administrativo, acostada ao feito, é de se ver que encontra-se em conformidade com os ditames do art. 55 e incisos da Lei 8.666/93.

Sobre o tema, invocamos a lição de José dos Santos Carvalho Filho que, no mesmo diapasão, ensina:

“Por outro lado, devem constar nos contratos o preâmbulo, o nome das partes e seus representantes, o objeto do ajuste, o ato autorizativo do contrato, o número do processo da licitação, ou, se for o caso, da dispensa ou da inexigibilidade, e a menção de que seu regime jurídico é o da Lei 8.666/93.

CLÁUSULAS ESSENCIAIS

Constituem cláusulas essenciais dos contratos administrativos aquelas indispensáveis à validade do negócio jurídico. As cláusulas que não tem esse condão, e que variam em conformidade com a natureza do contrato, são consideradas acidentais.

Deve o contrato conter necessariamente algumas cláusulas, e estas estão relacionadas no art. 55 do Estatuto. Encontram-se na relação, dentre outras, a que defina o objeto e suas características; que indique o regime de execução, bem como o preço e as condições de pagamento; que demarque os prazos; que aponte os recursos; que fixe a responsabilidade das partes, etc.” (Manual de Direito



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Administrativo. 10ª ed. Lumen Jûris pg. 169/170) (destaques e grifos nossos)

Tendo em vista a observação, por parte da Administração Pública, de todos os requisitos legalmente exigidos, opina este Órgão pela legalidade da minuta do instrumento convocatório do certame.

Este é o Parecer.

Remeta-se à Pregoeira Municipal para as providências que julgar cabíveis.

Sítio Novo (MA), 13 de Fevereiro de 2023

Ramon Oliveira da Mota dos Reis
Assessor Jurídico
OAB-MA 13.913



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Processo Administrativo nº 011/2023 - SEMUS

Sítio Novo, (MA), 13 de Fevereiro de 2023

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

Ramon Oliveira da Mota dos Reis
Assessor Jurídico
OAB-MA 13.913

A ILMA. SRA.
ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
PREGOEIRA OFICIAL
NESTA

Recebi em 13/02/2023
Anna Cecília Diniz



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

TIPO: Menor Preço Global.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2023 – SEMUS

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 09 de Março de 2023 às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, por sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados por Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo – MA.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos laboratoriais para atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município.**

1.2. O valor estimado da contratação é **R\$ 183.707,30 (cento e oitenta e três mil, setecentos e sete reais, e trinta centavos).**

2 - DOS ANEXOS

- a) Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
- e) Anexo V - Modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração Que Elaborou Sua Proposta Independente;
- h) Anexo VIII - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital.

3 – DO SUPORTE LEGAL

3.1- Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 048/2020, Decreto Municipal nº 050/2020 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis.

4 – DA DOTAÇÃO

4.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.302.0210.4063.0000 - Manutenção do Hospital Municipal

500 – Recursos não vinculados de impostos

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

4.4.90.52.00– Equipamentos E Material Permanente

5 – DA PARTICIPAÇÃO

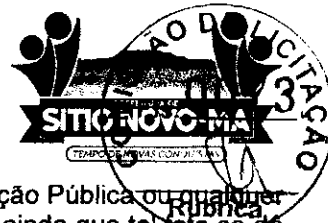
5.1 – Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 – Não poderão participar desta licitação:

5.2.1 – Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



5.2.2 – Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

5.2.3 – Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.2.4 – Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

5.2.5 – Empresas que se apresentem em forma de consórcios.

5.2.6 - Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Sítio Novo - MA.

6. - DO CREDENCIAMENTO

6.1 – As licitantes deverão se apresentar junto a(o) Pregoeira(o) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, por procuração pública, ou procuração que o nomeie a participar especificamente deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

6.1.1 – No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.1.2 – As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

6.1.3 – As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

6.1.4 – As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI **deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada e declaração que comprove sua condição de ME, EPP ou MEI**, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.

6.1.4.1. Na hipótese do item 6.1.4, **não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação**, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

6.1.4.2. A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item 6.1.4. Deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

6.1.4.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, **no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

6.1.4.4. No caso de microempreendedor individual - MEI, a declaração da condição de que trata o item 6.1.4. **Poderá** ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

6.1.4.5. A falta da Certidão Simplificada da Junta Comercial e da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição **não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, salvo no tocante as cotas exclusivamente destinadas a este tipo de empresa.**



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



6.1.5 - Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, em sua versão original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.2 – Caso as licitantes não se façam representar durante a sessão de lances verbais ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.**

6.3 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.4 - As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do Pregoeiro municipal.

6.5 – Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

6.6 - Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 050/2020, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e os microempreendedores individuais - MEIs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3**
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou MEI, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A prorrogação do prazo previsto na alínea “c” deverá ser concedida pela Pregoeira quando requerida pelo licitante, **a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.**
- e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas “c” e “d”.
- f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas “c” e “d” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- g) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- h) O licitante é responsável por desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública,** sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 050/2020.

7.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior **deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame,** situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou MEI) desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou MEIs que se encontrem enquadradas no item 7.2., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

PREGÃO Nº 007/2023

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Av. Leonardo de Almeida s/nº, Centro, Sítio Novo – MA CEP 65.925-000

(Razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA ENCADERNADA E NUMERADA)

8.2 – Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa**;

b) Conter descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.

b.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NA PLANILHA DO ANEXO I DESTES EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

c) **Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referência (Anexo I)** correspondente aos itens a serem adquiridos e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9 - DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

9.2 – O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "**Ordem de Fornecimento**" expedida pela Secretaria Municipal De Saúde;

9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

9.4 – O objeto será executado na Secretaria Municipal De Saúde ou outro local designado pela mesma.

9.5 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

P



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



9.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.7 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante;

9.8 - Caso os prazos de validade da proposta e da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 9.2 e 9.3**, respectivamente.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

PREGÃO Nº 007/2023

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Av. Leonardo de Almeida s/nº, Centro, Sítio Novo – MA CEP 65.925-000

(Razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS ENCADERNADOS E NUMERADOS)

10.2 - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação**;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



- publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.2)** sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.3)** sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.4)** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- j)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l)** Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- m)** Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- n)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3 – Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

10.3.1– Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização**;

10.3.2– Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

10.4. As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos após a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.

10.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante.

11 - DO PROCEDIMENTO

11.1 - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

11.1.1 – O pregoeiro **poderá** estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

11.2 – Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário;

11.3 – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentada pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

11.3.1. Por ocasião da participação de ME, EPP ou MEI, uma vez apresentados o documento e a declaração de que trata o item nº 6.1.4 (ANEXO VI), o pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes do certame que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



11.4 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor, observado o disposto no item nº 7.1 "g" e item nº 7.2.

11.4.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

11.4.2. DAS COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP e MEI (LC nº 123/06)

a) As propostas para ambas as cotas (cotas de ampla concorrência e cotas reservadas para ME, EPP e MEI) serão abertas e negociadas simultaneamente, se possível, sendo apurado o melhor preço, em primeiro lugar, em relação à cota reservada;

b) Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;

c) se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

11.4.3 – Poderá a(o) Pregoeira(o):

- a) Advertir os licitantes;
- b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) Suspender e recomeçar o Pregão
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

11.4.4 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

11.4.5 – Depois de definido o lance de menor preço e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

11.5 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

11.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.7 – Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.8.1 – Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

11.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o pregoeiro imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

11.10 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

11.11 – Nas situações previstas nos subitens 11.7, 11.8 e 11.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



11.12 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do certame;

11.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

11.14 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

12.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

12.3 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

12.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

12.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

13 - DO DIREITO DE RECURSO

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2 - O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por fax-símile ou cujos respectivos prazos legais estejam expirados.

13.3 - O(s) recurso(s) não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informados, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

13.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;

13.6 - A falta de manifestação **imediata e motivada** do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

14.2 - O(s) licitante(s) vencedor (es) terá (ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, para atender à convocação prevista no item anterior.

14.3 - Se o(s) licitante(s) vencedor (es) não apresentar (em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



14.4 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

15.2. O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

15.3. O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.

15.4. No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.

16.2. O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.

16.3. Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.

16.4. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

17 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

17.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

17.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

17.4. A periodicidade dos pagamentos será mensal.

17.5. Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

17.6. A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

17.7. Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

17.8. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



17.9. A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

17.10. A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

18. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

18.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo, -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2 - O atraso na execução dos serviços objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

19.2.1 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

19.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

19.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

19.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

19.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Execução dos serviços, emitida pela Secretaria Municipal De Saúde, conforme estabelecido neste Edital;

20.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

20.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

20.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



20.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

20.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;

20.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

20.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

20.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

20.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

20.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

20.12 - Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.

20.13 - A CONTRATADA não será responsável:

20.13.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

20.14 - A Prefeitura Municipal de Sítio Novo, - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 - A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:

21.2 - Verificar se os serviços foram executados com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

21.3 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

21.4 - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

21.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

21.6 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

21.7 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

21.8 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

21.9 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

22 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



22.1.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de alimentos naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

23. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior;

23.1.1 - No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

23.2 - O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

23.3 - A Prefeitura Municipal de Sítio Novo, - MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

23.4 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

23.5 - Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como a impugnação ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, cabendo ao Pregoeiro receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

23.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

23.7 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



23.8 - O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

23.9 - Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

23.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

23.11 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório;

23.12 - Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

23.13 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

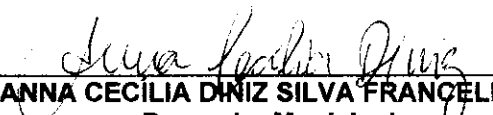
23.14 - As decisões do Pregoeiro, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

23.15 - Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

23.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

23.17 - A obtenção do edital, poderá ser através do portal da transparência do Município de Sítio Novo - MA, <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia> e Mural de Licitações - TCE - MA, ou ainda no e-mail cplsitinovoma@outlook.com podendo ser consultado também presencialmente ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço supra, das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

Sítio Novo, (MA), 14 de Fevereiro de 2023


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Pregoeira Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – CPL

ANEXO I
(Proposta de Preços)

_____ de _____ de _____
Prezados Senhores,
_____(empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por
_____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado
propõe à Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra
discriminados para **contratação pretendida é a contratação de empresa especializada para fornecimento
de equipamentos laboratoriais para atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De
Saúde-SUS neste município, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023-CPL:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Microscópio Biológico Binocular Led até 1600x com Objetivas Acromáticas	1		
2	ANALISADOR HEMATOLÓICO AUTOMATIZADO HEMATOCLIN 3.7	1		
3	ANALISADOR DE BIOQUÍMICA SEMIAUTOMÁTICO BIOCLIN 100	1		
4	Agitador Magnético Digital Com Aquecimento Capacidade até 10 Litros	1		
5	Homogeneizador de Sangue e Amostras Horizontal Para 30 Tubos	1		
6	Banho Maria Cuba em Aço Inox - 10 L	1		
7	Destilador de Água Tipo Pilsen - 5L	1		
8	Deionizador Capacidade 50 Litros horas	1		
9	Centrífuga Clínica 16 Tubos de 10 a 15 ml - Motor de Indução	1		
10	Estufa Analógica de Esterilização e Secagem: Capacidade 40 Litros	1		
11	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 5µL	1		
12	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 10µL	1		
13	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 20µL	1		
14	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 50µL	1		
15	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 100µL	1		
16	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 200µL	1		
17	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 500µL	1		
18	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 1000µL	1		
TOTAL				

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal De Saúde;
- c) O valor total da proposta é de R\$ _____ (_____)

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

(Handwritten signature)

UA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Objeto da contratação pretendida é a contratação pretendida é a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos laboratoriais para atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município, conforme planilha anexa:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Microscópio Biológico Binocular Led até 1600x com Objetivas Acromáticas	1	6.476,67	6.476,67
2	ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO HEMATOCLIN 3.7	1	104.966,67	104.966,67
3	ANALISADOR DE BIOQUIMICA SEMIAUTOMÁTICO BIOCLIN 100	1	37.966,67	37.966,67
4	Agitador Magnético Digital Com Aquecimento Capacidade até 10 Litros	1	4.690,00	4.690,00
5	Homogeneizador de Sangue e Amostras Horizontal Para 30 Tubos	1	2.613,00	2.613,00
6	Banho Maria Cuba em Aço Inox - 10 L	1	4.243,33	4.243,33
7	Destilador de Água Tipo Pilsen - 5L	1	4.846,33	4.846,33
8	Deionizador Capacidade 50 Litros horas	1	3.160,17	3.160,17
9	Centrifuga Clínica 16 Tubos de 10 a 15 ml - Motor de Indução	1	6.677,67	6.677,67
10	Estufa Analógica de Esterilização e Secagem: Capacidade 40 Litros	1	5.404,67	5.404,67
11	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 5µL	1	332,77	332,77
12	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 10µL	1	332,77	332,77
13	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 20µL	1	332,77	332,77
14	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 50µL	1	332,77	332,77
15	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 100µL	1	332,77	332,77
16	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 200µL	1	332,77	332,77
17	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 500µL	1	332,77	332,77
18	Micropipeta Monocanal Volume Fixo 1000µL	1	332,77	332,77
TOTAL				183.707,30

1.2 JUSTIFICATIVA

1.2.1. Os bens cuja contratação é pretendida justificam-se pela necessidade da manutenção busca garantir a realização de exames de análises clínicas no município em geral, destinado ao atendimento dos pacientes da rede municipal de saúde, para o bom andamento dos procedimentos, bem como para a segurança dos profissionais que ali atuam.

1.2.2. Desta forma, busca-se suprir as necessidades da população do Município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos em Serviços na Rede Básica de Saúde.

1.2.3. O Laboratório do Hospital Municipal tem como função básica promover atividades voltadas para o controle epidemiológico e sanitário da população, realizando exames laboratoriais dentro da patologia clínica, questionando, interpretando e emitindo a conclusão em forma de laudos com parecer, relacionando resultado, clínica e exames solicitados.

1.3. As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

2. DA HABILITAÇÃO

2.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 – Os preços apresentados devem:

a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;

b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



c) Serem irreajustáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

3.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

3.2.1 – O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

3.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

3.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

3.5 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

4 - DAS PENALIDADES

4.1 – No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2 – O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

4.3 – Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

4.4 – O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

4.5 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

4.6 – Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

4.7 – O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

P

4



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



5.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

5.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

5.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

5.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

5.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

5.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

5.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

5.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

5.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.12 - A CONTRATADA não será responsável:

5.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

5.13 – A Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

6.1.1 – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

6.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

6.1.3 – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

6.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

6.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.4 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



6.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

6.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

7 - DA MODALIDADE LICITATÓRIA

7.1 - O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Considerando a inviabilidade de execução dos fornecimento por empresas diversas posto que tal fato implicaria em ineficiência diante das dificuldades que se apresentariam quando da instalação e acolhimento de profissionais, materiais e funcionários de empresas distintas para a prestação dos serviços e fornecimento das peças necessárias, os quais somam vários serviços, conforme planilha constante neste termo de referência, caracterizada está a inviabilidade de divisão do objeto por item, razão porque deve ser adotado como critério de julgamento do certame o tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Sítio Novo (MA), 24 de Janeiro de 2023



ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.



ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023- CPL

**ANEXO II
(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

_____ de _____ de _____

**A
PREGOEIRA MUNICIPAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - CPL**

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____
_____, vem pelo presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____
_____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo
assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de
decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de
recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - CPL

**ANEXO III
(MINUTA DO CONTRATO)**

**CONTRATO Nº ____ / ____ DE _____, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, (MA) E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO.**

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ: 13.911.662/0001-65, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Senhora, **ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**, brasileira, Casada, agente político, portadora da cédula de identidade de nº 2114850 SSP/DF e do CPF Nº 703.261.341-15, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 011/2023, Pregão Presencial nº 007/2023 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto desta a contratação pretendida é a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos laboratoriais para atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município de Sítio Novo MA, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 007/2023 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado/aditivado de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste contrato serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no edital do **Pregão Presencial nº 007/2023**.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.
- V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
- VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.
- IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.
- X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



Órgão: 13 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.302.0210.4063.0000 – Manutenção do Hospital Municipal

500 – Recursos não vinculados de impostos

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

4.4.90.52.00– Equipamentos E Material Permanente

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I) O fornecimento/execução do objeto do presente contrato será feito diretamente a Secretaria Municipal De Saúde e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.

II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.

III) À Secretaria Municipal De Saúde caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.

c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação a Administração.

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.

j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo, -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Montes Altos (MA), comarca da qual o município de Sítio Novo – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

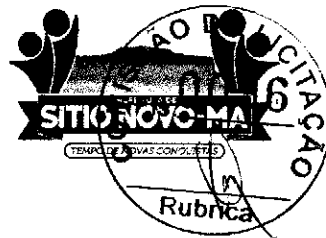
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Sítio Novo, (MA), _____ de _____ de _____

CONTRATANTE
Secretária Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF _____

CPF/MF _____

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023-CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

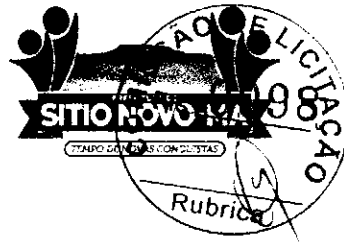
.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023-CPL

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório **Pregão Presencial nº 007/2023-CPL** realizado pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo, - MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Sítio Novo, - MA, ____ de ____ de ____

Representante Legal da Empresa



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023-CPL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A empresa _____ DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de _____ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa de Consumo) e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Sítio Novo, - MA, ____ de ____ de ____

Representante Legal da Empresa

②

④



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 -CPL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO A ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Empresa _____, CPF/CNPJ nº _____, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Sítio Novo - MA, ____ de ____ de ____

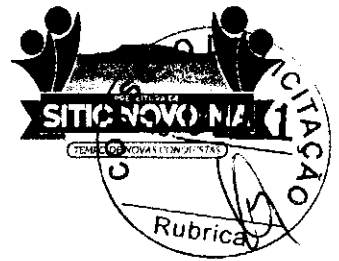
Representante Legal da Empresa

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023-CPL

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA COM OS
TERMOS DO EDITAL

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), em atendimento ao disposto no Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023- CPL**, vem perante Vossas Senhorias declarar que examinou criteriosamente os documentos deste Edital, e assim aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução do serviço.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Sítio Novo - MA, ____ de ____ de ____

Representante Legal da Empresa



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA torna público para conhecimento dos interessados que fará licitar na modalidade Pregão Presencial nº 007/2023 - CPL, com objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos laboratoriais para atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município, de acordo com a Lei nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações.

Data de Abertura: 09 de Março de 2023 às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos)

Endereço: Av. Leonardo de Almeida s/n Centro – Sítio Novo – MA

Tipo Licitação: Menor Preço

Critério De Julgamento: Menor Preço Global

Obtenção do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <http://sitionovo.ma.gov.br/editais-licitacoes>, no e-mail cpisitionovoma@outlook.com, ou ainda mediante solicitação à Pregoeira e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo – MA.

Sítio Novo/MA, 15 de Fevereiro de 2023


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Pregoeira Oficial



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**PARA:
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 17/02/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – CPL**

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos laboratoriais para atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município.

Data de Abertura: 09 de Março de 2023 às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos)

Endereço: Av. Leonardo de Almeida s/n Centro – Sítio Novo – MA

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <http://sitionovo.ma.gov.br/editais-licitacoes>, no e-mail cplstationovoma@outlook.com, ou ainda mediante solicitação à Pregoeira e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo – MA. **ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO – PREGOEIRA OFICIAL**



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**PARA:
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 17/02/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – CPL**

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos laboratoriais para atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município.

Data de Abertura: 09 de Março de 2023 às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos)

Endereço: Av. Leonardo de Almeida s/n Centro – Sítio Novo – MA

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <http://sitionovo.ma.gov.br/editais-licitacoes>, no e-mail cplsitinovoma@outlook.com, ou ainda mediante solicitação à Pregoeira e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo – MA. **ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO – PREGOEIRA OFICIAL**



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**PARA:
JORNAL "O PROGRESSO"
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 17/02/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – CPL

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos laboratoriais para atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município.

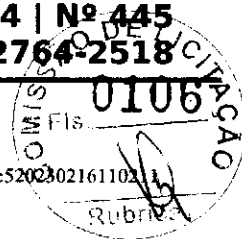
Data de Abertura: 09 de Março de 2023 às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos).

Endereço: Av. Leonardo de Almeida s/n Centro – Sítio Novo – MA

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <http://sitionovo.ma.gov.br/editais-licitacoes>, no e-mail cpisitionovoma@outlook.com, ou ainda mediante solicitação à Pregoeira e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo – MA. **ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO – PREGOEIRA OFICIAL**



Código identificador: klukd6uze520230216110229

LIC. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – CPL, OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos laboratoriais para atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município. Data de Abertura: 09 de Março de 2023 às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos). Endereço: Av. Leonardo de Almeida s/n Centro – Sítio Novo – MA. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <http://sitionovo.ma.gov.br/editais-licitacoes>, no e-mail cplsitionovoma@outlook.com, ou ainda mediante solicitação à Pregoeira e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo - MA. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO – PREGOEIRA OFICIAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: gvbeesiyrgs20230216110229

PORTARIA

PORTARIA Nº001/2023 – SEMUS

Sítio Novo-MA, 14 de Fevereiro de 2023.

A Secretária Municipal de Saúde de Sítio Novo-MA, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e o disposto no Decreto nº 091/2023, e a Resolução Nº 02/2023, do Conselho Municipal de Saúde, datada de 27 de janeiro de 2023, RESOLVE: Artigo 1º. Fica convocada a XV Conferência Municipal de Saúde de Sítio Novo, estado do Maranhão, que terá como tema central: Garantir Direitos e Defender o SUS, a vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro dia”. Artigo 2º. A XV Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Comissão Organizadora. Artigo 3º. A XV Conferência Municipal de Saúde será realizada no Centro de Convivência Matilde Oliveira Maracaipe, localizado no endereço, Rua Antônio Batista S/N Centro-- Sítio Novo/MA Artigo 4º. A XV Conferência Municipal de Saúde terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução. Artigo 5º. A Comissão Organizadora terá a seguinte composição: Presidente: Eloides Ribeiro da Cunha Coelho, Coordenadora Geral: Valéria Reis Lopes, Coordenadores adjuntos: Renato Nogueira da Costa, Charles Humberto Martins Pinheiro, Valéria Noletto Xavier de Oliveira Pinheiro, Cleusivan Nunes Costa, Horácio José da Silva Neto, Railene Fonseca de Sousa, Leonardo Marinho Pereira Santos, Ana Joaquina Batista Nascimento, Secretaria Executiva: Rafaela Silva Marques, Laiane Nunes Lima Martins, Nayuri Marinho dos Santos Silva, Marina Reis Coutinho, Daniel Chaves Barbosa, Tesoureira: Janete Martins da Silva Rodrigues, Secretaria de Credenciamento: Jessica Vargas da Fonseca Ribeiro, Maria de Jesus Rodrigues da Costa, Gislandia Oliveira Ferreira, Milena Silva Pereira, Lethissa Mendes de Carvalho, Victor Orlando Pinheiro de Sousa, Lareska Lanaya Nascimento Maracaipe, Secretaria de Divulgação e Comunicação: Carlos Alberto de Melo Silva, Carlos Henrique Magalhães Lobato, Liana Maria dos Santos de Oliveira, Relator Geral: Igo Alves da Silva, Relatores Adjuntos: Maria Ivânia Duarte Ferreira, Lucas da Silva Fonseca, Alice Pereira dos Santos Vieira, Antônio Plínio Rodrigues Carvalho, Francisco Eduardo Rodrigues Lima, Artigo 6º. As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções. Coordenadora Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma; Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão o coordenador e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, logística humana e tecnológica e suporte necessário a organização antes e durante a realização do evento; Secretaria Executiva: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, compra de material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral;





de julgamento menor preço, que tem por objeto a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar, destinado a atender as demandas da secretaria Municipal de Educação de Presidente Médici - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://www.portaldepresidentemedici.com.br/home.jsf?windowId=d88> Com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.portaldepresidentemedici.com.br/home.jsf?windowId=d88>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.presidentemedici.ma@gmail.com com ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Avenida Santa Teresa, s/n, Centro, CEP 65.279-000. Presidente Médici - MA, 14 de fevereiro de 2023 Antonia Eliane Pereira Fernandes Secretário Municipal de Educação CPF: 629.255.392-20 Portaria nº 002/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010/2023-CPL O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI-MA, CNPJ: 01.612.320.0001-65, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 15 de março de 2023, às 08:30hs (oito e trinta horas). Licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, que tem por objeto a eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes de interesse da Administração Pública Municipal de Presidente Médici - MA., conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://www.portaldepresidentemedici.com.br/home.jsf?windowId=d88> Com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.portaldepresidentemedici.com.br/home.jsf?windowId=d88>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.presidentemedici.ma@gmail.com ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Avenida Santa Teresa, s/n, Centro, CEP 65.279-000. Presidente Médici - MA, 14 de fevereiro de 2023 EDVANE RUBEM TEODORO Secretário Municipal de Administração Portaria nº 001/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 011/2023-CPL O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI-MA, CNPJ: 01.612.320.0001-65, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 15 de março de 2023, às 15:00hs (quinze horas). Licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, que tem por objeto a eventual e futura Prestação de Serviços de Cursos de Capacitação, Formação, e aperfeiçoamento voltado aos Profissionais das Secretarias Municipais de Presidente Médici - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://www.portaldepresidentemedici.com.br/home.jsf?windowId=d88>

Com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.portaldepresidentemedici.com.br/home.jsf?windowId=d88>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.presidentemedici.ma@gmail.com com ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Avenida Santa Teresa, s/n, Centro, CEP 65.279-000. Presidente Médici - MA, 14 de fevereiro de 2023 EDVANE RUBEM TEODORO Secretário Municipal de Administração Portaria nº 001/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEMED OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, no ano escolar de 2023 (dois mil e vinte e três), de acordo com a Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 026/2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015 e Resolução CD/FNDE nº 021/2021. Data de Abertura: 08 de Março de 2023, às 08:30 horas. ENDEREÇO: Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro - Sítio Novo - MA OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.sitionovo.ma.gov.br ou mediante solicitação à SEMED e o pagamento no valor de R\$ 10,00 (dez reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo - MA. ROMARIO MILHOMEM DA CRUZ - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - CPL OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos laboratoriais para atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município. Data de Abertura: 09 de Março de 2023 às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos) Endereço: Av. Leonardo de Almeida s/n Centro - Sítio Novo - MA TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <http://sitionovo.ma.gov.br/editais-licitacoes>, no e-mail cplsitionovoma@outlook.com, ou ainda mediante solicitação à Pregoeira e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo - MA. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO - PREGOEIRA OFICIAL.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de fisioterapia, para a Administração Pública Municipal ABERTURA: 09 de Março de 2023 às 10:30 hs (dez horas e trinta minutos) ENDEREÇO: Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro - Sítio Novo - MA TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <http://sitionovo.ma.gov.br/editais-licitacoes>, no e-mail cplsitionovoma@outlook.com, ou ainda mediante solicitação à Pregoeira e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais),

Prefeitura Municipal de Sítio Novo

Ex.ma S.r (a) Pregoeiro (a),

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2023

RESENDE DIAGNÓSTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.518.793/0001-29, Inscrição Estadual: 002.861.635.00-98, localizada na Rua João Afonso Moreira, nº 283, Bairro Ouro Preto, no município de Belo Horizonte – MG, por seu representante legal, na qualidade de interessada em participar do **Pregão Presencial nº 003/2023**, promovido pela prefeitura de **Sítio Novo/MA**, vem perante V. Ex.a, com fundamento na legislação vigente (Lei Federal nº 8.666/93 e correlatas) e no edital (item 23.4), apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO** ao Edital, pelos fatos e razões a seguir apresentados.

Da TEMPESTIVIDADE

1. A Lei Federal 8.666/93, que regulamenta as licitações públicas, estabelece em seu art. 41, § 2º que “Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração **o licitante** que não o fizer **até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes** de habilitação em concorrência...”.

2. Ademais, o edital discorre que “23.4 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

3. Por conseguinte, a contagem dos prazos ocorre de acordo com o disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93 “Art. 110 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.”

4. Assim, tendo em vista as regras explicitadas, considerando que a abertura da sessão pública está marcada para o dia **09/03/2023** (quinta-feira), o licitante tem até o **07/03/2023** (terça-feira) para impugnar o edital.

RESENDE DIAGNÓSTICOS EIRELI

Rua João Afonso Moreira, 283, Ouro Preto, Belo Horizonte / MG – CEP 31.310-130.

TEL: (31) 3582-4678 CNPJ: 26.518.793/0001-29 INSC. EST. 002.861635.00 98

E-mail: licitacao@resendediagnosticos.com.br

5. Portanto, é irrefutável a **TEMPESTIVIDADE** da Impugnação protocolada na presente data.

Dos Fatos

RESTRIÇÃO da CONCORRÊNCIA e DIRECIONAMENTO

Item 02— ANALISADOR HEMATOLÓGICO

6. Os **requisitos** estabelecidos no Termo de Referência do Edital concernente ao **ITEM 2** não dispõe de características MÍNIMAS e ESSENCIAIS necessárias para uma aquisição assertiva de equipamento de alta complexidade para a área de diagnóstico in vitro, sendo este importante para a liberação de resultados dos pacientes do município. Ademais, da forma que está posto o “descritivo” **restringe à competitividade** e **NÃO** garante a escolha do equipamento de **MELHOR** qualidade com o **MENOR** preço.

7. Diante disso, o exame acurado do edital revela situação que merece urgente reparo pela autoridade administrativa elaboradora do instrumento convocatório, pois cria óbice à própria realização da disputa, uma vez que não há uma parametrização do descritivo do equipamento que atenda a real necessidade do Laboratório.

8. Ou seja, a especificação extremamente despretensiosa e básica do equipamento disponibilizado no edital, não possibilita a oferta assertiva para o equipamento, de modo que as licitantes ofereçam produtos que de fato estejam em consonância a demanda do Laboratório.

9. Para o item 3 é solicitado o seguinte descritivo:

ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO HEMATOCLIN 3.7

10. Como pode-se perceber, o descritivo carece de informações fundamentais para este tipo de produto. Por exemplo, quantos parâmetros o equipamento precisa ter? Qual o volume de amostra necessário? Quantos histogramas o analisador deve ter? Quais

devem ser os princípios de medição? O equipamento tem que ser novo de primeiro uso ou pode ser recondicionado?

11. Enfim, são diversas as informações que NÃO CONSTAM NO EDITAL e são de SUMA IMPORTÂNCIA para a escolha do analisador hematológico que mais se adequa a rotina laboratorial e garanta a segurança do paciente, visto que isso é uma premissa básica para atender a necessidade do usuário.

12. Em suma síntese, fica claro que o Termo de Referência requer informações completas para que se possa ter a oferta correta dos produtos, de modo a assegurar a **ISONOMIA** e o **JULGAMENTO OBJETIVO** do presente Pregão. Isto porque, para a aquisição de um analisador hematológico, tem que se ter em mente que os equipamentos possuem características, portes e valores distintos, logo, se o edital não disponibiliza as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E FUNDAMENTAIS**, serão ofertados equipamentos de vários portes e preços, o que impediria que os licitantes tivessem igual oportunidade de participação e uns teriam vantagem em detrimento de outros, ferindo o princípio da isonomia.

13. Vale ressaltar ainda que para cada tipo de laboratório é necessário um porte de equipamento que consiga atender toda sua rotina de testes, sem causar atrasos na liberação dos resultados dos pacientes e, para além, sem ter que terceirizar a rotina pelo fato de o equipamento não atender a real necessidade do laboratório.

14. Salienta-se ainda, que, quando um paciente precisa atendimento médico hospitalar/laboratorial a última coisa que ele pensa é na liberação de um resultado incoerente com a sua clínica, pois, um resultado errôneo afeta diretamente a conduta médica e terapêutica, uma vez que 70% das decisões médicas são baseadas em resultados laboratoriais, consoante a Sociedade de Patologia Clínica Brasileira. Além da segurança do paciente, é importante frisar que quando um resultado laboratorial é liberado de forma inadequada, aumenta o tempo de internação do paciente, gerando custo adicional para as contas públicas do Município.

15. Ao adquirir um equipamento que não satisfaça a expectativa do Município, corre-se um risco de se inutilizar o equipamento por não atender operacionalmente as demandas do laboratório. Fato este que causaria o significativo ônus para a Prefeitura e, consequentemente, um desperdício injustificado do dinheiro público.

16. É certo que é do interesse do órgão a proposta mais vantajosa para a Administração, contudo, não se deve se ater apenas ao preço, mas também a técnica dos produtos a serem licitados. Sendo assim, o edital não pode ter um descritivo de forma demasiada,

tampouco sem o mínimo de características técnicas, sobretudo, de equipamentos da área da saúde que são específicos e delicados de suma importância para o diagnóstico dos pacientes do município e, de modo algum, são equipamentos descartáveis, tendo estes, longo tempo de vida útil quando adquirido produto de qualidade.

17. A título de exemplo, ao se licitar um respirador pulmonar, o Termo de Referência tem que dispor das características mínimas essenciais para sua aquisição, caso contrário, poderá adquirir produto de baixa qualidade que irá comprometer a saúde do paciente, podendo este até mesmo vir a óbito. Apenas a descrição “respirador pulmonar” não é suficiente para a aquisição adequado do item. De mesmo modo, a aquisição do equipamento de diagnóstico *in vitro* em questão (analisador hematológico) também deve ter parâmetros mínimos em seu descritivo para evitar a compra de equipamento de baixa qualidade e que não atenda aos interesses públicos.

18. Ademais, da forma descrita no edital RESTRINGEM a participação na licitação e leva ao **DIRECIONAMENTO a apenas um equipamento**, uma vez que o próprio nome do analisador está transcrito no item 02 (analisador hematológico automatizado **HEMATOCLIN 3.7**).

19. Por conseguinte, cumpre destacar que existem no mercado inúmeros equipamentos que são plenamente capazes de atender ao objeto licitado com a mesma qualidade e eficiência. Sendo assim, os equipamentos dessas outras empresas podem apresentar **PREÇO competitivo** e em nada comprometem os interesses da Administração Pública, suas finalidades e a segurança da contratação.

20. Tais equipamentos são de altíssima QUALIDADE e PERFORMANCE, totalmente aptos à plena e satisfatória consecução do objeto licitado, a exemplo os analisadores da ora Impugnante, que, como empresa especializada no ramo de diagnóstico *in vitro*, detém total e irrestrita capacidade estrutural e tecnológica de oferecer os equipamentos laboratoriais e insumos necessários ao atendimento das necessidades do Órgão licitante.

21. A bem da verdade, em razão de sua solidificação no mercado público, a Impugnante possui plena capacidade técnica e financeira para fornecer os mais diferentes tipos de equipamentos e reagentes de mercado. A RESENDE fornece tanto para o mercado privado quanto para o setor público, com o qual possui diversos contratos com entes municipais, estaduais e federais.

22. É certo que a Administração Pública possui um certo poder **discricionário** na escolha das características do objeto a ser fornecido de forma a atender suas peculiaridades, entretanto, tal poder encontra limites ditados pela própria lei de licitações e que vinculam a **LEGALIDADE** do certame.

23. É dever impositivo do Administrador de momento que se atenha à cura, zelo e lhanza com o bem público, pois é de **natureza Indisponível**. A falta de características importantes para os equipamentos, impossibilita a isonomia entre os licitantes, de modo a ocasionar na diminuição da concorrência, o que viola este patrimônio público, além de macular os predicados da *eficiência e julgamento objetivo*.

24. A escolha de qualquer característica a ser inserida no edital de licitação deve **sempre** buscar a ampliação da concorrência e deve ser **APENAS** aquelas **INDISPENSÁVEIS ao cumprimento do objeto licitado**, no caso a realização de exames laboratoriais.

25. Vale lembrar ainda que os art. 14 e 15 da Lei 8.666/93 impõe o que segue:

Art. 14. **Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.**

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - **a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;**" (grifo nosso)

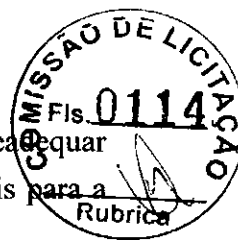
26. Neste mesmo sentido, a Lei 10.520 estabelece:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

[...]

II - **a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara**, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição. (grifo nosso)

27. Logo, ao não disponibilizar o descritivo adequado dos produtos, o edital encontra-se de modo ILEGAL, contrariando diversos dispositivos impostos pelas Leis já mencionadas. Vale ressaltar que para o produto solicitado é EXTREMAMANETE POSSÍVEL disponibilizar as especificações completas dos bens a serem adquiridos, uma vez que existe



inúmeras empresas e equipamentos no mercado, sendo assim, cabe ao setor requisitante readequar o descritivo para que se possa ter as características mínimas e essenciais e indispensáveis para a aquisição correta dos analisadores.

28. De acordo com o sistema jurídico, a **finalidade precípua** da licitação pública é a **SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** (art. 3º, caput, da Lei 8.666/93) e o INTERESSE PÚBLICO.

29. Contudo, ao passo que no presente certame traz consigo **descritivos que comprometem a disputa**, a Administração fica inviabilizada de analisar uma oferta mais vantajosa **EM SUA TÉCNICA E PREÇO**, impossibilitando até mesmo que uma das empresas mais capacitadas possa ser selecionada à contratação.

30. Para que se alcance a seleção da proposta mais vantajosa, a Administração Pública **DEVE** pautar-se nos demais princípios que norteiam as licitações, dentre os quais destacamos, o INTERESSE PÚBLICO, a COMPETITIVIDADE, a ECONOMICIDADE, a ISONOMIA, PROPORCIONALIDADE e RAZOABILIDADE.

31. O melhor preço e a proposta mais vantajosa para a Administração **SÓ** serão efetivamente possíveis caso permita-se a **COMPETITIVIDADE ENTRE LICITANTES HÁBEIS** a prestar o objeto licitado, pois este é o espírito das licitações públicas, promover a **CONCORRÊNCIA** e, através da fase de lances, obter o **PREÇO MENOS ONEROSO** para os cofres públicos.

32. Portanto, nos termos em que está posto, o Edital não atende ao princípio primordial da *seleção da proposta mais vantajosa*, além de comprometer os princípios da *economicidade*, da *competitividade*, da *isonomia*, da *moralidade* e *eficiência* – todos eles estabelecidos em LEI!

33. Dessa forma, deve-se reformar as exigências constantes no edital impugnado para que a presente licitação esteja em consonância com os preceitos da LEI e em especial com o art. 3º, §1º, inciso I da Lei Federal nº8.666/93.

34. O art. 3º, §1º, I, da Lei 8.666/93, o qual **VEDA**, expressamente, a inclusão de cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, ou estabeleçam qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o objeto contratado:

§ 1o É **VEDADO** aos agentes públicos:

I - ADMITIR, PREVER, INCLUIR OU TOLERAR, NOS ATOS DE CONVOCAÇÃO, CLÁUSULAS OU CONDIÇÕES QUE COMPROMETAM, RESTRINJAM OU FRUSTREM O SEU CARÁTER COMPETITIVO, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes **OU DE QUALQUER OUTRA CIRCUNSTÂNCIA IMPERTINENTE OU IRRELEVANTE PARA O ESPECÍFICO OBJETO DO CONTRATO**, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991: (grifos nossos)

35. Também nesse sentido, o SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA já decidiu por inúmeras ocasiões que as licitações públicas devem garantir a COMPETITIVIDADE buscando **ampliar o rol de empresas a participarem na licitação**, de modo a permitir a concretização no certame do princípio da seleção da proposta mais vantajosa e de menor preço:

“Administrativo. Licitação. Exigência Excessiva. **O procedimento licitatório há de ser o mais abrangente possível, a fim de possibilitar o maior número possível de concorrentes, tudo a possibilitar a escolha da proposta mais vantajosa**. Segurança Concedida.” (STJ, MS 5631/DF, publicado DJ em 17/08/1998, página 007).” (fls. 172/5). (g.n.)

“Administrativo. Licitação. Mandado de Segurança. 1. A interpretação das regras do Edital de procedimento licitatório não deve ser restritiva. Desde que não possibilitem qualquer prejuízo à Administração e aos interessados do certame, **é de todo conveniente que compareça à disputa o maior número possível de interessados, para que a proposta mais vantajosa seja encontrada em um universo mais amplo**.” (MS no 5.779-DF, Ministro José Delgado, j. em 9.9.98).

“Mandado de Segurança. Licitação. Edital. Apresentação de documentos. Finalidade. Cumprimento. Formalidade Excessiva. Direito Líquido e Certo.” A interpretação dos termos do edital não pode conduzir a **atos que acabem por malferir a própria FINALIDADE do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta**.” (STJ – MS 5869/DF).”

“Administrativo. Mandado de Segurança. Concorrência para Exploração do Serviço de Radiodifusão nº 07/97 - SPO-MC. Disposições Editalícias. Balança de Abertura. Exigência Ilegal. Lei nº 8.666/93 (art. 21, § 4º). 1. **O interesse público reclama o maior número possível de concorrentes, configurando ilegalidade a exigência desfilhada da lei básica de regência e com interpretação de cláusulas editalícias impondo condição**

excessiva para a habilitação. 2. Não é irregular, para fins de habilitação em processo licitatório, o balanço contendo a assinatura do contador, competente legalmente para elaborar o documento como técnico especializado (Resp 5.601/DF, Rel. Min. Demócrito Reinaldo). 3. Precedentes jurisprudenciais iterativos. 4. Segurança concedida.” (STJ, MS 5693/DF, Rel. Min. MILTON LUIZ PEREIRA, 1ª. Seção, DJ 10/04/2000)

36. Oportuno destacar que o **DIRECIONAMENTO EM CERTAMES LICITATÓRIOS** é assunto diuturnamente tratado pela Corte de Contas da União, que em sua função maior de fiscalizador da atividade administrativa, já decidiu reiteradas vezes a respeito do assunto. Nesse sentido, vale trazer à baila um de seus julgados sobre a matéria, *in verbis*:

“(…) 9. Postos esses fatos, em especial os que **demonstram possibilidade de direcionamento da concorrência em tela**, é de reconhecer o fumus boni iuris nas ponderações apresentadas pela Unidade Técnica. De notar que o prosseguimento do certame poderá causar prejuízos ao Erário, haja visto que, em princípio, o edital não observa os **princípios da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e da isonomia entre os licitantes, uma vez que há indícios de favorecimento** à empresa Polítec Ltda. Ressalta-se, adicionalmente, o elevado valor envolvido – cerca de R\$ 8.670.000,00 (oito milhões, seiscentos e setenta mil reais).” (TCU - Decisão 819/2000 – Plenário)

“Direcionar o edital de uma compra com as características de determinado conjunto de fornecedores não tem nenhuma convergência com o trabalho de especificar corretamente o objeto pretendido para um determinado processo de licitação.” - conforme entendimento do TCU no Acórdão 641/2004 – Plenário.”

“Assim, em suma, observamos que não foram suficientemente ilididos os questionamentos em tela, podendo-se concluir pela responsabilidade da presidente (como de todos os membros) da CLP, por agir de forma ao menos omissiva, **permitindo que houvesse o direcionamento**, os sobrepreços e o favorecimento questionados. Por isso, sujeita-se a responsável à multa prevista no art. 43, parágrafo único, da Lei nº 8.443/92, na proporção, opinamos, de 15% (RI-TCU, art. 220, inc. III).”(ACÓRDÃO Nº 105/2000 – TCU – Plenário AC-0105-20/00-P)

37. Inclusive, não é demais lembrar que a própria Lei n.º 8.666/93 está carregada de tópicos de preocupação acerca da responsabilização de eventuais responsáveis da disputa por imposição de restrições indevidas à ampla concorrência e inclusão de cláusulas que denotam o direcionamento do procedimento licitatório, sujeitando os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos da lei de licitações, além das sanções administrativas, à responsabilidade civil e criminal.

38. Assim, os fundamentos aqui expendidos são fonte de valia universal perante a sociedade brasileira, operadores do direito, e agentes públicos, pois constituem proteção ao sagrado interesse público – razão esta suficiente a proclamar a retificação do edital no tocante à falta de características técnicas indispensáveis para o equipamento do item 02.

39. Dessa forma, deve-se modificar as exigências constantes no edital para o item 02, haja vista que restringem a concorrência no certame, direcionam o edital, e FRUSTRAM a regra que **IMPÕE** à Administração a busca pela **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**, sendo, por tudo isso, **ILEGAL!**

Dos PEDIDOS

40. Pelo exposto, a impugnante **REQUER** a V. Ex.a que se digne de **SUSPENDER** o processo de licitação e, na forma da lei, determinar seja **RETIFICADO** o Edital (com a sua consequente republicação e reabertura de prazo para todos os interessados, na forma da lei), sob pena de frustrar o objetivo desta licitação pública, para,

- a) **MODIFICAR o descritivo do equipamento exigido** fazendo constar as especificações indispensáveis para atender o objeto licitado do certame.

Pede Deferimento.

De Belo Horizonte/MG p/ Sítio Novo/MA, 06 de março de 2023.

TAYANE PEREIRA	Assinado de forma digital
RUAS	por TAYANE PEREIRA
COELHO:0932226	RUAS
8689	COELHO:09322268689
	Dados: 2023.03.06
	17:26:28 -03'00'

RESENDE DIAGNÓSTICOS EIRELI



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: RESENDE DIAGNOSTICOS EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J193292615773

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BELO HORIZONTE

Local

12 Março 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600722428 em 13/03/2019 da Empresa RESENDE DIAGNOSTICOS EIRELI, Nire 31600722428 e protocolo 191022543 - 08/03/2019. Autenticação: DCF28A144FB0C6B15B827D29B56AAC35CF1C8E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/102.254-3 e o código de segurança S8mF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/102.254-3	J193292615773	01/03/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
166.967.728-12	ELISABETE APARECIDA DE OLIVEIRA RESENDE PEREIRA



**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RESENDE DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ 26.518.793/0001-29 NIRE 3121074695-1**



ELISABETE APARECIDA DE OLIVEIRA RESENDE PEREIRA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, administradora, nascida em 23/01/1975, portadora da C.I.: MG-13.109.294, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF: 166.967.728-12, residente e domiciliada à Rua Maria Cândida de Jesus, nº 238, Bairro Paquetá, CEP: 31.330-460, em Belo Horizonte/MG.

Única sócia da sociedade empresária limitada denominada “**RESENDE DIAGNÓSTICOS LTDA**”, com sede na Rua João Afonso Moreira, nº 283, Fundos, Bairro Ouro Preto, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31.310-130 registrada na JUCEMG sob NIRE 3121074695-1 em 10/11/2016 e última alteração contratual sob nº 7134222 em 14/01/2019, inscrita no CNPJ: 26.518.793/0001-29 resolve, alterar o seu contrato social, e o faz mediante as cláusulas e condições, a saber:

I - AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL:

O capital social que era de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, neste ato passa a ser de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, sendo cada quota no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é integralizado em moeda corrente nacional, neste ato, mediante a adiantamento para futuro aumento de capital - AFAC, ficando distribuído na seguinte proporção:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
ELISABETE APARECIDA DE OLIVEIRA RESENDE PEREIRA	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

II - TRANSFORMAÇÃO:

A sócia **ELISABETE APARECIDA DE OLIVEIRA RESENDE PEREIRA**, decide transformar neste ato seu registro de Sociedade Empresária Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, passando a denominação social a ser **RESENDE DIAGNÓSTICOS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, que passará ser regida por Ato Constitutivo, nesta ocasião, anexo ao presente Contrato.

E por estar justa, obrigando-se, a cumprir fielmente todas as cláusulas nele contidas, assina digitalmente o presente instrumento.

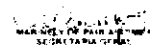
Belo Horizonte, 25 de Fevereiro de 2019.

ELISABETE APARECIDA DE OLIVEIRA RESENDE PEREIRA
CPF: 166.967.728-12
Assina digitalmente



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600722428 em 13/03/2019 da Empresa RESENDE DIAGNOSTICOS EIRELI, Nire 31600722428 e protocolo 191022543 - 08/03/2019. Autenticação: DCF28A144FB0C6B15B827D29B56AAC35CF1C8E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/102.254-3 e o código de segurança S8mF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



**ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
RESENDE DIAGNÓSTICOS EIRELI
CNPJ 26.518.793/0001-29**



ELISABETE APARECIDA DE OLIVEIRA RESENDE PEREIRA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, administradora, nascida em 23/01/1975, portadora da C.I.: MG-13.109.294, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF: 166.967.728-12, residente e domiciliada à Rua Maria Cândida de Jesus, nº 238, Bairro Paqueta, CEP: 31.330-460, em Belo Horizonte/MG.

Titular da empresa individual de responsabilidade limitada denominada “**RESENDE DIAGNÓSTICOS EIRELI**”, com sede na Rua João Afonso Moreira, nº 283, Fundos, Bairro Ouro Preto, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31.310-130, inscrita no CNPJ: 26.518.793/0001-29 resolve consolidar o Ato Constitutivo, e o faz mediante as cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

NATUREZA JURÍDICA, DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO:

A empresa é individual de responsabilidade limitada e gira sob a denominação social de “**RESENDE DIAGNÓSTICOS EIRELI**”, com sede à Rua João Afonso Moreira, nº 283, Fundos, Bairro Ouro Preto, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31.310-130, podendo abrir filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional. Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG para ajuizamento de quaisquer ações pertinentes à empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBJETO SOCIAL:

A empresa tem como objeto social a importação, distribuição e venda de equipamentos e suprimentos para diagnósticos médicos hospitalares e laboratoriais, locação e manutenção de equipamentos para diagnósticos médicos hospitalares e laboratoriais, para fins de diagnósticos.

CLÁUSULA TERCEIRA

CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUARTA

ADMINISTRAÇÃO:

A administração da empresa caberá a titular, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE DURAÇÃO:

A empresa iniciou suas atividades em 01/11/2016, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

RETIRADA PRÓ-LABORE:

A titular terá direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, importância esta que será levada a débito da conta como “Despesas Administrativas”.

CLÁUSULA SÉTIMA

EXERCÍCIO SOCIAL:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.





CLÁUSULA OITAVA

DELIBERAÇÃO:

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do Ato Constitutivo.

CLÁUSULA NONA

SUCCESSÃO, FALECIMENTO E INTERDIÇÃO:

Falecendo ou interditada a titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros(as), sucessores(as) e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS:

A titular, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

CASOS OMISSOS:

A empresa individual de responsabilidade limitada será regida em suas disposições pela Lei Federal 10.406/02 e nas suas omissões pela Lei Federal 6.404/76, acrescida da Lei Federal 12.441/2011.

Belo Horizonte/MG, 25 de Fevereiro de 2019.

ELISABETE APARECIDA DE OLIVEIRA RESENDE PEREIRA

CPF: 166.967.728-12

Assina digitalmente



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600722428 em 13/03/2019 da Empresa RESENDE DIAGNOSTICOS EIRELI, Nire 31600722428 e protocolo 191022543 - 08/03/2019. Autenticação: DCF28A144FB0C6B15B827D29B56AAC35CF1C8E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/102.254-3 e o código de segurança S8mF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/102.254-3	J193292615773	01/03/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
166.967.728-12	ELISABETE APARECIDA DE OLIVEIRA RESENDE PEREIRA





ATO 316

ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa Individual de Responsabilidade Ltda

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

A titular **ELISABETE APARECIDA DE OLIVEIRA RESENDE PEREIRA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, administradora, nascida em 23/01/1975, portadora da C.I.: MG-13.109.294, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF: 166.967.728-12, residente e domiciliada à Rua Maria Cândida de Jesus, nº 238, Bairro Paquetá, CEP: 31.330-460, em Belo Horizonte/MG, da empresa **RESENDE DIAGNÓSTICOS EIRELI**, com sede na Rua João Afonso Moreira, nº 283, Fundos, Bairro Ouro Preto, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31.310-130, inscrita no CNPJ: 26.518.793/0001-29, vem declarar que se enquadra como empresa de pequeno porte e no exercício anterior não excedeu ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Belo Horizonte/MG, 25 de Fevereiro de 2019

ELISABETE APARECIDA DE OLIVEIRA RESENDE PEREIRA

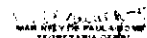
CPF: 166.967.728-12

Assina digitalmente



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600722428 em 13/03/2019 da Empresa RESENDE DIAGNOSTICOS EIRELI, Nire 31600722428 e protocolo 191022543 - 08/03/2019. Autenticação: DCF28A144FB0C6B15B827D29B56AAC35CF1C8E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/102.254-3 e o código de segurança S8mF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/102.254-3	J193292615773	01/03/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
166.967.728-12	ELISABETE APARECIDA DE OLIVEIRA RESENDE PEREIRA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

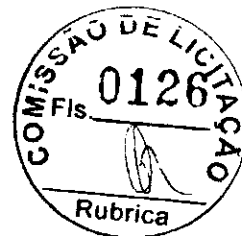
Certifico registro sob o nº 31600722428 em 13/03/2019 da Empresa RESENDE DIAGNOSTICOS EIRELI, Nire 31600722428 e protocolo 191022543 - 08/03/2019. Autenticação: DCF28A144FB0C6B15B827D29B56AAC35CF1C8E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/102.254-3 e o código de segurança S8mF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
E PLANEJAMENTO

pág. 8/10



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RESENDE DIAGNOSTICOS EIRELI, de nire 3160072242-8 e protocolado sob o número 19/102.254-3 em 08/03/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31600722428, em 13/03/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
166.967.728-12	ELISABETE APARECIDA DE OLIVEIRA RESENDE PEREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
166.967.728-12	ELISABETE APARECIDA DE OLIVEIRA RESENDE PEREIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
166.967.728-12	ELISABETE APARECIDA DE OLIVEIRA RESENDE PEREIRA

Belo Horizonte. Quarta-feira, 13 de Março de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600722428 em 13/03/2019 da Empresa RESENDE DIAGNOSTICOS EIRELI, Nire 31600722428 e protocolo 191022543 - 08/03/2019. Autenticação: DCF28A144FB0C6B15B827D29B56AAC35CF1C8E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/102.254-3 e o código de segurança S8mF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
050.908.686-11	WEVELING PAULINO RODRIGUES DE AGUIAR
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Quarta-feira, 13 de Março de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600722428 em 13/03/2019 da Empresa RESENDE DIAGNOSTICOS EIRELI, Nire 31600722428 e protocolo 191022543 - 08/03/2019. Autenticação: DCF28A144FB0C6B15B827D29B56AAC35CF1C8E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/102.254-3 e o código de segurança S8mF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
Secretária-Geral

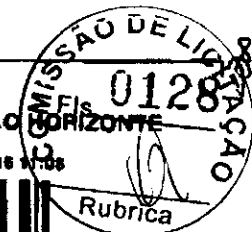
pág. 10/10



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 3121074695-1
EM 10/11/2016.

JUCEMG

UD66 - MF BELO HORIZONTE
Ato: 080 - 07/11/2016 10:08



16/642.184-7

Protocolo: 16/642.184-7

Handwritten signature

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **RESENDE DIAGNOSTICOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J162152371028

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090	-	-	CONTRATO

RF3

BELO HORIZONTE
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: *Handwritten signature*
Nome: *Handwritten name*
Assinatura: *Handwritten signature*
Telefone de Contato: _____

1 Novembro 2016
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresaria(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Handwritten date
Data

Handwritten signature
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210746951 em 10/11/2016 da Empresa RESENDE DIAGNOSTICOS LTDA, Nire 31210746951 e protocolo 166421847 - 07/11/2016. Autenticação: 51D79B441F1764DB82415242E24B7DE656386C93. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/642.184-7 e o código de segurança 5pMK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Handwritten signature
SECRETARIA GERAL



TABELIONATO TRIGENELLI SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) abaixo:
(CEF89028) ELIAS FELICIO *****
Belo Horizonte, 04/11/2016 10:38:47 19637

Marcelo Deoclides Araújo
E:R\$4,20 REC:R\$0,25 OUT:R\$1,38 Total:R\$5,83
POMCIAMU

[Signature]

TABELIONATO TRIGENELLI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fils 0129



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210746951 em 10/11/2016 da Empresa RESENDE DIAGNOSTICOS LTDA, Nire 31210746951 e protocolo 166421847 - 07/11/2016. Autenticação: 51D79B441F1764DB82415242E24B7DE656386C93. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/642.184-7 e o código de segurança 5pMK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE RESENDE DIAGNOSTICOS LTDA



1. ELISABETE APARECIDA DE OLIVEIRA RESENDE PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, ADMINISTRADORA, Casada, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 166.967.728-12, documento de identidade MG13108294, SSP, MG, com domicilio / residência a RUA MARIA CANDIDA DE JESUS, número 238, bairro / distrito PAQUETA, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.330-460 e

2. ELIAS FELICIO, nacionalidade BRASILEIRA, TECNICO EM ELETROICA, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 011.941.096-67, documento de identidade MG7148228, SSP, MG, com domicilio / residência a RUA FLOREAL, número 288, bairro / distrito PIRATININGA (VENDA NOVA), município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.573-320.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de RESENDE DIAGNOSTICOS LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E VENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA DIAGNOSTICOS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICOS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, PARA FINS DE DIAGNOSTICOS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA JOAO AFONSO MOREIRA, número 283, bairro / distrito OURO PRETO, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 31.310-130.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 01/11/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) dividido em 50.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
ELISABETE APARECIDA DE OLIVEIRA RESENDE PEREIRA	49.000	49.000,00
ELIAS FELICIO	1.000	1.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia ELISABETE APARECIDA DE OLIVEIRA RESENDE PEREIRA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J1621523/1028



MG06060492

1/2

Elis *EF*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210746951 em 10/11/2016 da Empresa RESENDE DIAGNOSTICOS LTDA, Nire 31210746951 e protocolo 166421847 - 07/11/2016. Autenticação: 51D79B441F1764DB82415242E24B7DE656386C93. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/642.184-7 e o código de segurança 5pMK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 3/5

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE RESENDE DIAGNOSTICOS LTDA



atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. **Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

BELO HORIZONTE, 1 de Novembro de 2016.

ELISABETE APARECIDA DE OLIVEIRA RESENDE PEREIRA

Sócio/Administrador

ELÍAS FELÍCIO

Sócio





TABELIONATO TRIGINELLI SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) abaixo:
(CEF89032) ELIAS FELICIO, (CEF89033) ELISABETE S/
APARECIDA DE OLIVEIRA RESENDE PEREIRA 111111111111
Belo Horizonte, 04/11/2016 10:27:10 32408

Marcelo Deoclides Resende
Es: R\$8,40 Rec: R\$0,50 Tr: R\$2,76 Total: R\$11,66
PONCIANO

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIM
CEF 89032
RECONHECIMENTO DE FIM
CEF 89033



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210746951 em 10/11/2016 da Empresa RESENDE DIAGNOSTICOS LTDA, Nire 31210746951 e protocolo 166421847 - 07/11/2016. Autenticação: 51D79B441F1764DB82415242E24B7DE656386C93. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/642.184-7 e o código de segurança 5pMK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

JUCEMG

UD88 - MF BELO HORIZONTE

Ato: 316 - 07/11/2016



16/642.185-5



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **RESENDE DIAGNOSTICOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	316			ENQUADRAMENTO DE EPP

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

BELO HORIZONTE
Local

Nome: **Elisabete Aparecida de Oliveira Pereira**

Assinatura:

Telefone de Contato: **31 3399334**

1 Novembro 2016
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência ☐

3ª Exigência ☐

4ª Exigência ☐

5ª Exigência ☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

Paulo Roberto Gomes Lages de Souza

☐ Processo indeferido. Publique-se.

10/11/2016
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência ☐

3ª Exigência ☐

4ª Exigência ☐

5ª Exigência ☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 6117945
EM 10/11/2016.

F

RESENDE DIAGNOSTICOS LTDA

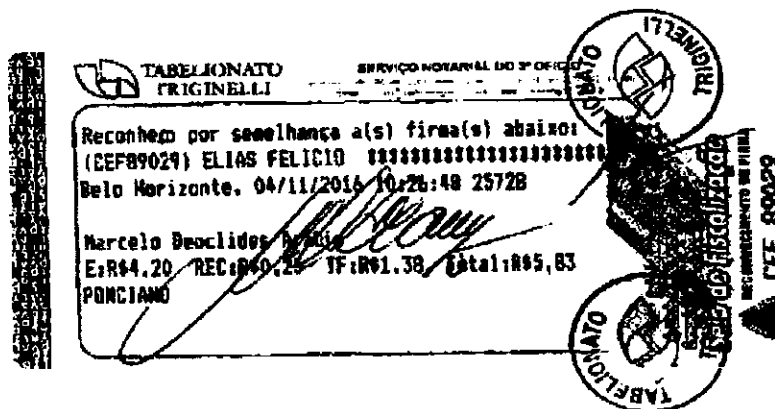
Protocolo: 16/642.185-5

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6117945 em 10/11/2016 da Empresa RESENDE DIAGNOSTICOS LTDA, Nire 31210746951 e protocolo 166421855 - 07/11/2016. Autenticação: 329AA31D371C2CA9B051BFAB540A8E43D994962. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/642.185-5 e o código de segurança byMo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6117945 em 10/11/2016 da Empresa RESENDE DIAGNOSTICOS LTDA, Nire 31210746951 e protocolo 166421855 - 07/11/2016. Autenticação: 329AA31D371C2CA9B051BFAB540A8E43D994962. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/642.185-5 e o código de segurança byMo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

ATO 316



ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

A Sociedade RESENDE DIAGNOSTICOS LTDA, estabelecida na (o) RUA JOAO AFONSO MOREIRA, 283 bairro OURO PRETO, BELO HORIZONTE, MG CEP: 31.310-130, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

BELO HORIZONTE - MG, 1 DE NOVEMBRO DE 2016.

ELISABETE APARECIDA DE OLIVEIRA RESENDE PEREIRA : Sócio/Administrador

ELIAS FELICIO : Sócio

MÓDULO INTEGRADOR: J162152371028 MG206080492



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6117945 em 10/11/2016 da Empresa RESENDE DIAGNOSTICOS LTDA, Nire 31210746951 e protocolo 166421855 - 07/11/2016. Autenticação: 329AA31D371C2CA9B051BFAB540A8E43D994962. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/642.185-5 e o código de segurança byMo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 3/3

Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua Curitiba, 1865 - Lourdes - BH - MG - Tel. (31) 3279-6200

AUTENTICAÇÃO

Atentico este documento, composto de 1 folha por mim rubricada, numerada e cambiada por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado em Belo Horizonte, 22.09.2022 às 11:29:23. Em testemunho da verdade.

Faustino Sueli Rodrigues de Sousa Escrivão Nº 2102976323

Selo Eletrônico Nº. FXC52194

Cód Segurança: 7657 9576 3212.0516

Quantidade de Atos Praticados: 00001

EMOL 664 - TFPJ 2 19 - RC 040 - ISS 000 - TOTAL 9 233

Consulte e valide o selo no site https://selos.trmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA
A82289918



RESENDE DIAGNOSTICOS



PROCURAÇÃO

A empresa **RESENDE DIAGNOSTICOS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.518.793/0001-29, com sede na Rua João Afonso Moreira 283, Bairro Ouro Preto, Belo Horizonte – MG, CEP – 31.310-130, neste ato representado pela Sra. Elisabete Aparecida de Oliveira Resende Pereira, brasileira, casada, administradora, portador do RG nº. MG13109294 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 166.967.728-12, residente à Rua Maria Cândida de Jesus, 238, Bairro Paquetá, Belo Horizonte-Minas Gerais, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurador a Srt^a. **Tayane Pereira Ruas Coelho**, Assistente de Licitação, portadora do documento de identidade nº. MG 15.058.064 SSP/MG e inscrita no CPF nº. 093.222.686-89, para participar da licitação instaurada por este Órgão ou Entidade Pública, na qualidade de seu representante legal, podendo praticar todos os atos necessários para representar a outorgante acima identificada no processo licitatório em todas as suas fases, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços no processo licitatório em todas as suas fases, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e apresentar documentos, dando tudo por bom firme e valioso.

Válida por 12 (doze) meses.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2022.



Elisabete Aparecida de Oliveira Resende Pereira

PODERE ADICIONADO À PROCURAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua Curitiba, 1665 - Lourdes - BH - MG - Tel: (31) 3279-8200

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de:
ELISABETE APARECIDA DE OLIVEIRA RESENDE PEREIRA

Belo Horizonte, 26/10/2022 13:08:41 - Em testemunho da verdade,
Fabiane Sueli Rodrigues de Souza, Escrevente, Nº 2108950541

Selo Eletrônico Nº: GAX43743
Cód Segurança: 9578.9870.3742.7402
Quantidade de Atos Praticados: 00001
EMOL: 6,64 - T.P.: 2,19 - RC: 0,40 - ISS: 0,00 - TOTAL: 9,23
Consulte a validade do selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: AB2505322

RESENDE DIAGNOSTICOS EPP

Rua João Afonso Moreira, 283, Ouro Preto, Belo Horizonte / MG – CEP 31.310-130.
TEL.(31)2528-0113 CNPJ: 26.518.793/0001-29 INSC. EST. 002.861635-00-98
E-mail: licitação@resendediagnosticos.com.br



Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua Curitiba, 1665 - Lourdes - BH - MG - Tel: (31) 3279-6200

AUTENTICAÇÃO

Autentico este documento, composto de 1 folha, por mim rubricada, numerada e carimbada, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Belo Horizonte, 06/10/2022, às 13:26. Em testemunho da verdade.
Fabiane Sueh Rodrigues de Souza, Escrivente, N° 2106951320

Selo Eletrônico Nº GAX43750

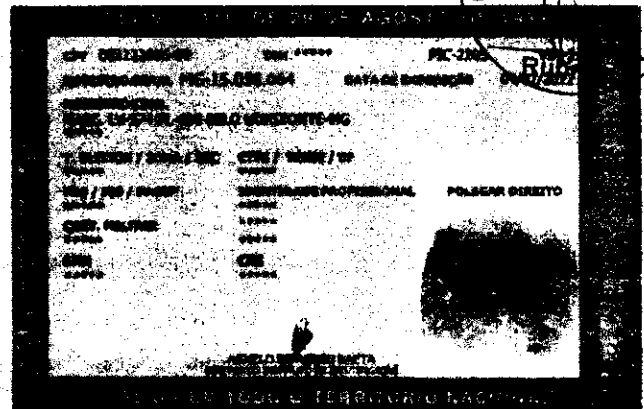
Cód Segurança: 7780.1759.2609.6163

Quantidade de Atos Praticados: 00001

EMOL 664 TFP 2,19 RC 0,40 ISS 0,00 TOTAL 9,23
Consulte a validade do selo no site <http://selos.tjmg.jus.br>

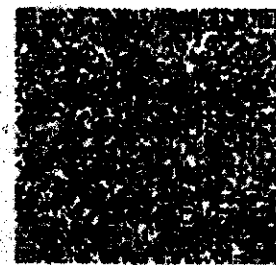


Nº DA
ETIQUETA
ABZ505327



000.086.824-6

000.086.824-6



Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua Curitiba, 1665 - Lourdes - BH - MG - Tel: (31) 3279-6200

AUTENTICAÇÃO

Autentico este documento, composto de 1 folha, por mim rubricada, numerada e carimbada, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Belo Horizonte, 06/10/2022 13:26:00. Em testemunho da verdade.
Fabiane Sueli Rodrigues de Souza, Escrevente Nº 2108961905

Selo Eletrônico Nº: GAX43813

Cód. Segurança: 6686 2769 1891 2547

Quantidade de Atos Praticados: 00001

EMOL: 664 - TPI: 219 - RC: 040 - ISS: 000 - TOTAL: 973
Consulta e validação do selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
AB2505383



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2023-SEMUS

IMPUGNANTE: RESENDE DIAGNÓSTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.518.793/0001-29, Inscrição Estadual: 002.861.635.00-98

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 007/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos laboratoriais para atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município.

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

I – RELATÓRIO:

Trata-se de pedido de esclarecimento e impugnação interposta pela empresa **RESENDE DIAGNÓSTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 26.518.793/0001-29, Inscrição Estadual: 002.861.635.00-98, localizada na Rua João Afonso Moreira, nº 283, Bairro Ouro Preto, no município de Belo Horizonte – MG, contra os termos do Edital da **Pregão Presencial nº 007/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos laboratoriais para atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município, conforme especificações e condições constantes do Edital e em todos os seus anexos.

Em suma a impugnante se insurge contra o descritivo dos equipamentos constantes nos itens 2 e 3 da planilha do Edital, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD
2	ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO HEMATOCLIN 3.7	1
3	ANALISADOR DE BIOQUÍMICA SEMIAUTOMÁTICO BIOCLIN 100	1

Continuando em sua impugnação o interessado questiona quanto “a especificação extremamente despreziosa e básica do equipamento disponibilizado no edital, não possibilita a oferta assertiva para o equipamento, de modo que as licitantes ofertem produtos que de fato esteja em consonância a demanda do Laboratório.”

Em conclusão aos argumentos trazidos pela impugnante, pede a alteração do edital além de requerer a republicação do edital com reabertura de prazo para realização da sessão pública, vejamos (imagem anexa):

Dos PEDIDOS

40. Pelo exposto, a impugnante **REQUER** a V. Ex.a que se digne de **SUSPENDER** o processo de licitação e, na forma da lei, determinar seja **RETIFICADO** o Edital (com a sua consequente **republicação** e reabertura de prazo para todos os interessados, na forma da lei), sob pena de frustrar o objetivo desta licitação pública, para,

- a) **MODIFICAR o descritivo do equipamento exigido** fazendo **constar as especificações indispensáveis** para atender o objeto licitado do certame.

Por fim, recebida a presente impugnação no dia 07/03/2023 (terça-feira), vieram os autos conclusos a esta Comissão Permanente de Licitações para análise e manifestação.

II – DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE (PRELIMINAR DE MÉRITO):

a) **Legitimidade** – A empresa RESENDE DIAGNÓSTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.518.793/0001-29, possui legitimidade, confirmada com a sua qualificação como pessoa jurídica, demonstração de interesse em participar do certame e a compatibilidade do seu CNAE com o objeto licitado, conforme consulta ao sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil e Conselho Nacional de Classificação do IBGE;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



b) **Tempestividade** – A empresa teve seu pedido de impugnação e esclarecimento confirmado o recebimento no dia 07/03/2023 (terça-feira), enquanto a sessão para credenciamento, recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preços está marcada para o dia 09/03/2023 (quinta-feira). Assim, a impugnação se mostrou tempestiva, pois foi protocolada até o prazo de 2 (dois) dias úteis, previsto no § 2º, art. 41, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 9º da Lei nº 10.520/02;

c) **Cabimento** – A impugnação tem fundamento no dispositivo contido no § 2º, art. 41, da Lei nº 8.666/93 e itens 2 e 3 da planilha do Edital, onde a empresa expôs suas razões de fato e de direito que entendeu ser pertinentes.

III – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DA IMPUGNAÇÃO:

A impugnante alega que o edital merece ser alterado no item 2 e 3 das planilhas. Aqui fazemos uma correção de referência aos itens supostamente impugnados, pois a impugnante equivocou-se ao referir-se tratar de item do edital, quando na verdade os itens, bem como a planilha das quantidades e necessidades, são do Termo de Referência, anexa ao Texto Editalício.

Em suas alegações a empresa cita, a saber:

Dos Fatos

RESTRIÇÃO da CONCORRÊNCIA e DIRECIONAMENTO

Item 02– ANALISADOR HEMATOLÓGICO

6. Os requisitos estabelecidos no Termo de Referência do Edital concernente ao ITEM 2 não dispõe de características MÍNIMAS e ESSENCIAIS necessárias para uma aquisição assertiva de equipamento de alta complexidade para a área de diagnóstico in vitro, sendo este importante para a liberação de resultados dos pacientes do município. Ademais, da forma que está posto o “descritivo” restringe à competitividade e NÃO garante a escolha do equipamento de MELHOR qualidade com o MENOR preço.

7. Diante disso, o exame acurado do edital revela situação que merece urgente reparo pela autoridade administrativa elaboradora do instrumento convocatório, pois cria óbice à própria realização da disputa, uma vez que não há uma parametrização do descritivo do equipamento que atenda a real necessidade do Laboratório.

8. Ou seja, a especificação extremamente despretensiosa e básica do equipamento disponibilizado no edital, não possibilita a oferta assertiva para o equipamento, de modo que as licitantes ofertem produtos que de fato esteja em consonância a demanda do Laboratório.

9. Para o item 3 é solicitado o seguinte descritivo:

ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO HEMATOCLIN 3.7

10. Como pode-se perceber, o descritivo carece de informações fundamentais para este tipo de produto. Por exemplo, quantos parâmetros o equipamento precisa ter? Qual o volume de amostra necessário? Quantos histogramas o analisador deve ter? Quais devem ser os princípios de medição? O equipamento tem que ser novo de primeiro uso ou pode ser recondicionado?

11. Enfim, são diversas as informações que NÃO CONSTAM NO EDITAL e são de SUMA IMPORTÂNCIA para a escolha do analisador hematológico que mais se adeque a rotina laboratorial e garanta a segurança do paciente, visto que isso é uma premissa básica para atender a necessidade do usuário.

12. Em suma síntese, fica claro que o Termo de Referência requer informações completas para que se possa ter a oferta correta dos produtos, de modo a assegurar a ISONOMIA e o JULGAMENTO OBJETIVO do presente Pregão. Isto porque, para a aquisição de um analisador hematológico, tem que se ter em mente que os equipamentos possuem características, portes e valores distintos, logo, se o edital não disponibiliza as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E FUNDAMENTAIS, serão ofertados equipamentos de vários portes e preços, o que impediria que os licitantes tivessem igual oportunidade de participação e uns teriam vantagem em detrimento de outros, ferindo o princípio da isonomia. [...]"

Neste ponto, a Comissão Permanente de Licitação reconhece a necessidade de ajuste na redação dos itens 2 e 3 da referida planilha, sendo: **ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO**



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



HEMATOCLIN 3.7, e ANALISADOR DE BIOQUÍMICA SEMIAUTOMÁTICO BIOCLIN 100, respectivamente do Termo de Referência, para harmonizar o texto do edital às características próprias da prestação dos equipamentos ora licitados regulados por legislação e descrição específicas.

Desta forma a dúvida suscitada pela Impugnante, merece amparo posto que o termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde traz em seu bojo, mais precisamente na descrição do objeto nos referidos itens, todas as informações e especificações necessárias a elaboração das propostas de preços, consubstanciando-se em características mínimas exigidas, a serem observadas pelas interessadas em contratar com a administração, contudo equivocada no passo que fez constar a **HEMATOCLIN 3.7, no item 2, e BIOCLIN 100, no item 3**, que deverão ser devidamente retirados do texto, conforme indicação desta Pregoeira.

Com efeito, a Administração preza que de fato não deve ser mencionado marcas e/ou modelos de forma injustificada no Termo de Referência e Edital, **devendo ser descritas apenas as características do item**, retificação esta que irá ser feita. Conforme consta no art. 7º, § 5º: Lei n. 8.666/93, que dispõe:

§ 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

Em sede de esclarecimento cumpre constar que as especificações dos objetos foram estabelecidas desde o Termo De Referência que culminou na descrição constante no Edital. E que, por equívoco, ou inobservância que seja, a menção a um modelo específico passou por despercebida.

Ademais, a Administração não visa a obtenção de aparelho/equipamento específico. Assim, não tendo valor ao feito a situação de determinada empresa, ou determinado item produzido por esta.

Isto posto pelo fato de a Administração primar pelo tratamento de forma isonômica entre os concorrentes, assegurado pelo art. 37, inciso XXI, da Lei 8666/1993 que discorre:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta feita, visando a manutenção da ordem e o bom andamento da Administração. A presente será devidamente acatada.

DA REABERTURA DO PRAZO E DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

É regra legal a obrigatória REPUBLICAÇÃO DO EDITAL COM MODIFICAÇÃO DA CLÁUSULA E REABERTURA DO PRAZO DE PUBLICIDADE – no caso do pregão, 8 dias úteis (art. 4º, V, L. 10.520/2002), agendando nova data para realização do pregão, conforme art. 21, §4º, Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente ao pregão:

§4º - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Significando qualquer alteração significativa de cláusulas em editais de licitação, capazes de afetar as propostas dos licitantes, ainda que feitas por meio das respostas aos pedidos de esclarecimentos de licitantes, sem a devida republicação do edital e reabertura de prazos para apresentação de propostas, infringe a lei e a jurisprudência do TCU.

Não poderia ser outra a interpretação do TCU, que determinou: *E*

A alteração de cláusula editalícia capaz de afetar a formulação das propostas das licitantes sem a republicação do edital e a reabertura dos prazos para apresentação de *LA*



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



novas propostas ofende os princípios da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia. (TCU - Acórdão 2032/2021 Plenário)

Todavia, ressaltamos que o acolhimento da presente impugnação para ajuste da redação dos itens 2 e 3 da referida planilha do Termo de Referência, caracterizam modificações capazes de afetar a elaboração das propostas de preços, sendo necessárias a republicação do aviso de licitação reabrindo novo prazo para sessão pública como prevê o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

Assim, concluímos pela procedência da impugnação interposta para os itens 2 e 3 da referida planilha do Termo de Referência, devendo este ser retificado, merecendo a devida publicidade no Portal da Transparência e TCE-MA, bem como comunicação à impugnante.

IV - DA CONCLUSÃO:

Pelos fatos e fundamentos trazidos anteriormente, com fulcro no art. 41, § 2º, da lei 8.666/93, esta Comissão Permanente de Licitação decide conhecer da impugnação interposta pela empresa RESENDE DIAGNÓSTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.518.793/0001-29, tendo em vista o preenchimento dos requisitos de admissibilidade, conforme disposto no item II desta resposta.

No mérito, **DAR PROVIMENTO** à impugnação e responder nos seguintes termos:

4.1. Dar nova redação aos itens 2 e 3 da referida planilha do Termo de Referência, com base nos fundamentos desta resposta;

4.2. Dar provimento ao pedido de republicação do Aviso para reabertura do prazo da realização da sessão pública, por entendermos que as modificações afetam a elaboração das propostas de preços, conforme prevê o art. 21, §4º da Lei nº 8.666/93.

Em ato contínuo a este, atribuir eficácia hierárquica ao presente, remetendo-os a Autoridade Superior para as providências que julgar cabíveis.

Publique-se esta decisão no Portal da Transparência e no TCE-MA para conhecimento dos interessados.

Notifique-se a impugnante via e-mail para ciência desta decisão.

Sítio Novo/MA, 07 de março de 2023.


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Pregoeira Municipal





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2023-SEMUS

IMPUGNANTE: RESENDE DIAGNÓSTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.518.793/0001-29, Inscrição Estadual: 002.861.635.00-98

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 007/2023

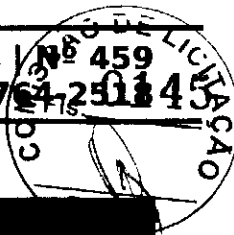
RECEBO o pedido de impugnação interposto por **RESENDE DIAGNÓSTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 26.518.793/0001-29, para, no mérito, **DAR PROVIMENTO TOTAL**, mantendo a decisão proferida nos autos do Pregão Presencial nº 007/2023, com objeto sendo a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos laboratoriais para atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município, adotando como fundamento resposta à impugnação e os esclarecimentos proferidos pela Pregoeira Oficial, em sua íntegra, isto na condição de autoridade superior do certame.

Que sejam tomadas as medidas necessárias ao cumprimento desta.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Sítio Novo (MA), 08 de Março de 2023


ELOIDES RIBETIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde



RESPOSTA

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - P. P. - Nº 007/2023..

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2023-SEMUS

IMPUGNANTE: RESENDE DIAGNÓSTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.518.793/0001-29, Inscrição Estadual: 002.861.635.00-98

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 007/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos laboratoriais para atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município.

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

I – RELATÓRIO:

Trata-se de pedido de esclarecimento e impugnação interposta pela empresa **RESENDE DIAGNÓSTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 26.518.793/0001-29, Inscrição Estadual: 002.861.635.00-98, localizada na Rua João Afonso Moreira, nº 283, Bairro Ouro Preto, no município de Belo Horizonte – MG, contra os termos do Edital da **Pregão Presencial nº 007/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos laboratoriais para atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município, conforme especificações e condições constantes do Edital e em todos os seus anexos.

Em suma a impugnante se insurge contra o descritivo dos equipamentos constantes nos itens 2 e 3 da planilha do Edital, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD
2	ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO HEMATOCLIN 3.7	1
3	ANALISADOR DE BIOQUIMICA SEMIAUTOMÁTICO BIOCLIN 100	1

Continuando em sua impugnação o interessado questiona quanto *“a especificação extremamente despretensiosa e básica do equipamento disponibilizado no edital, não possibilita a oferta assertiva para o equipamento, de modo que as licitantes ofertem produtos que de fato esteja em consonância a demanda do Laboratório.”*

Em conclusão aos argumentos trazidos pela impugnante, pede a alteração do edital além de requerer a republicação do edital com reabertura de prazo para realização da sessão pública, vejamos (imagem anexa):

Por fim, recebida a presente impugnação no dia 07/03/2023 (terça-feira), vieram os autos conclusos a esta Comissão Permanente de Licitações para análise e manifestação.

II – DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE (PRELIMINAR DE MÉRITO):

a) **Legitimidade** – A empresa RESENDE DIAGNÓSTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.518.793/0001-29, possui legitimidade, confirmada com a sua qualificação como pessoa jurídica, demonstração de interesse em participar do certame e a compatibilidade do seu CNAE com o objeto licitado, conforme consulta ao sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil e Conselho Nacional de Classificação do IBGE;

b) **Tempestividade** – A empresa teve seu pedido de impugnação e esclarecimento confirmado o recebimento no dia 07/03/2023 (terça-feira), enquanto a sessão para credenciamento, recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preços está marcada para o dia 09/03/2023 (quinta-feira). Assim, a impugnação se mostrou tempestiva, pois foi protocolada até o prazo de 2 (dois) dias úteis, previsto no § 2º, art. 41, da Lei nº 8.666/93, c/c





art. 9º da Lei nº 10.520/02;

c) **Cabimento** – A impugnação tem fundamento no dispositivo contido no § 2º, art. 41, da Lei nº 8.666/93 e itens 2 e 3 da planilha do Edital, onde a empresa expôs suas razões de fato e de direito que entendeu ser pertinentes.

III – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DA IMPUGNAÇÃO:

A impugnante alega que o edital merece ser alterado no item 2 e 3 das planilhas. Aqui fazemos uma correção de referência aos itens supostamente impugnados, pois a impugnante equivocou-se ao referir-se tratar de item do edital, quando na verdade os itens, bem como a planilha das quantidades e necessidades, são do Termo de Referência, anexa ao Texto Editalício.

Em suas alegações a empresa cita, a saber:

Dos Fatos

RESTRIÇÃO da CONCORRÊNCIA e DIRECIONAMENTO

Item 02– ANALISADOR HEMATOLÓGICO

6. Os requisitos estabelecidos no Termo de Referência do Edital concernente ao ITEM 2 não dispõe de características MÍNIMAS e ESSENCIAIS necessárias para uma aquisição assertiva de equipamento de alta complexidade para a área de diagnóstico in vitro, sendo este importante para a liberação de resultados dos pacientes do município. Ademais, da forma que está posto o “descritivo” restringe à competitividade e NÃO garante a escolha do equipamento de MELHOR qualidade com o MENOR preço.7. Diante disso, o exame acurado do edital revela situação que merece urgente reparo pela autoridade administrativa elaboradora do instrumento convocatório, pois cria óbice à própria realização da disputa, uma vez que não há uma parametrização do descritivo do equipamento que atenda a real necessidade do Laboratório.8. Ou seja, a especificação extremamente despreziosa e básica do equipamento disponibilizado no edital, não possibilita a oferta assertiva para o equipamento, de modo que as licitantes ofertem produtos que de fato esteja em consonância a demanda

ANALISADOR HEMATOLÓGICO

do Laboratório.9. Para o item 3 é solicitado o seguinte descritivo:
AUTOMATIZADO HEMATOCLIN 3.7.10. Como pode-se perceber, o descritivo carece de informações fundamentais para este tipo de produto. Por exemplo, quantos parâmetros o equipamento precisa ter? Qual o volume de amostra necessário? Quantos histogramas o analisador deve ter? Quais devem ser os princípios de medição? O equipamento tem que ser novo de primeiro uso ou pode ser recondicionado?11. Enfim, são diversas as informações que NÃO CONSTAM NO EDITAL e são de SUMA IMPORTÂNCIA para a escolha do analisador hematológico que mais se adeque a rotina laboratorial e garanta a segurança do paciente, visto que isso é uma premissa básica para atender a necessidade do usuário.12. Em suma síntese, fica claro que o Termo de Referência requer informações completas para que se possa ter a oferta correta dos produtos, de modo a assegurar a ISONOMIA e o JULGAMENTO OBJETIVO do presente Pregão. Isto porque, para a aquisição de um analisador hematológico, tem que se ter em mente que os equipamentos possuem características, portes e valores distintos, logo, se o edital não disponibiliza as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E FUNDAMENTAIS, serão ofertados equipamentos de vários portes e preços, o que impediria que os licitantes tivessem igual oportunidade de participação e uns teriam vantagem em detrimento de outros, ferindo o princípio da isonomia. [...]” Neste ponto, a Comissão Permanente de Licitação reconhece a necessidade de ajuste na redação dos itens 2 e 3 da referida planilha, sendo: **ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO HEMATOCLIN 3.7, e ANALISADOR DE BIOQUÍMICA SEMIAUTOMÁTICO BIOCLIN 100**, respectivamente do Termo de Referência, para harmonizar o texto do edital às características próprias da prestação dos equipamentos ora licitados regulados por legislação e descrição específicas. Desta forma a dúvida suscitada pela Impugnante, merece amparo posto que o termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde traz em seu bojo, mais precisamente na descrição do objeto nos referidos itens, todas as informações e especificações necessárias a elaboração das propostas de preços, consubstanciando-se em características mínimas exigidas, a serem observadas pelas interessadas em contratar com a administração, contudo equivocada no passo que fez constar a **HEMATOCLIN 3.7, no item 2, e BIOCLIN 100, no item 3**, que deverão ser devidamente retirados do texto, conforme indicação desta Pregoeira. Com efeito, a Administração preza que de fato não deve ser mencionado marcas c/ou modelos de forma injustificada no Termo de Referência e Edital, devendo ser descritas apenas as características do item, retificação esta que irá ser feita. Conforme consta no art. 7º, § 5º: Lei n. 8.666/93, que dispõe: § 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de , salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato





convocatório. Em sede de esclarecimento cumpre constar que as especificações dos objetos foram estabelecidas desde o Termo de Referência que culminou na descrição constante no Edital. E que, por equívoco, ou inobservância que seja, a menção a um modelo específico passou por despercebida. Ademais, a Administração não visa a obtenção de aparelho/equipamento específico. Assim, não tendo valor ao feito a situação de determinada empresa, ou determinado item produzido por esta. Isto posto pelo fato de a Administração primar pelo tratamento de forma isonômica entre os concorrentes, assegurado pelo art. 37, inciso XXI, da Lei 8666/1993 que discorre: **XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.** Desta feita, visando a manutenção da ordem e o bom andamento da Administração. A presente será devidamente acatada. **DA REABERTURA DO PRAZO E DA MANUTENÇÃO DAS**

DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL É regra legal a obrigatoria REPUBLICAÇÃO DO EDITAL COM MODIFICAÇÃO DA CLÁUSULA E REABERTURA DO PRAZO DE PUBLICIDADE – no caso do pregão, 8 dias úteis (art. 4º, V. L. 10.520/2002), agendando nova data para realização do pregão, conforme art. 21, §4º, Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente ao pregão: **§4º - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.** Significando qualquer alteração significativa de cláusulas em editais de licitação, capazes de afetar as propostas dos licitantes, ainda que feitas por meio das respostas aos pedidos de esclarecimentos de licitantes, sem a devida republicação do edital e reabertura de prazos para apresentação de propostas, infringe a lei e a jurisprudência do TCU. Não poderia ser outra a interpretação do TCU, que determinou: **A alteração de cláusula editalícia capaz de afetar a formulação das propostas das licitantes sem a republicação do edital e a reabertura dos prazos para apresentação de novas propostas ofende os princípios da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.** (TCU -

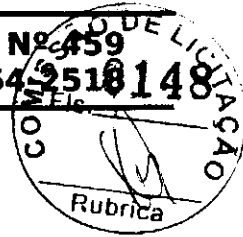
Acórdão 2032/2021, Plenário). Todavia, ressaltamos que o acolhimento da presente impugnação para ajuste da redação dos itens 2 e 3 da referida planilha do Termo de Referência, caracterizam modificações capazes de afetar a elaboração das propostas de preços, sendo necessárias a republicação do aviso de licitação reabrindo novo prazo para sessão pública como prevê o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93. Assim, concluímos pela procedência da impugnação interposta para os itens 2 e 3 da referida planilha do Termo de Referência, devendo este ser retificado, merecendo a devida publicidade no Portal da Transparência e TCE-MA, bem como comunicação à

impugnante IV - DA CONCLUSÃO: Pelos fatos e fundamentos trazidos anteriormente, com fulcro no art. 41, § 2º, da Lei 8.666/93, esta Comissão Permanente de Licitação decide conhecer da impugnação interposta pela empresa RESENDE DIAGNÓSTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.518.793/0001-29, tendo em vista o preenchimento dos requisitos de admissibilidade, conforme disposto no item II desta resposta. No mérito, **DAR PROVIMENTO** à impugnação e responder nos seguintes termos: 4.1. Dar nova redação aos itens 2 e 3 da referida planilha do Termo de Referência, com base nos fundamentos desta resposta; 4.2. Dar provimento ao pedido de republicação do Aviso para reabertura do prazo da realização da sessão pública, por entendermos que as modificações afetam a elaboração das propostas de preços, conforme prevê o art. 21, §4º da Lei nº 8.666/93. Em ato contínuo a este, atribuir eficácia hierárquica ao presente, remetendo-os a Autoridade Superior para as providências que julgar cabíveis. Publique-se esta decisão no Portal da Transparência e no TCE-MA para conhecimento dos interessados. Notifique-se a impugnante via e-mail para ciência desta decisão. Sítio Novo/MA, 07 de março de

Pregoeira Municipal.

2023. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO





Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Código identificador: \$pE.FMiby1U9

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - Pregão Presencial - Nº 007/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2023-SEMUS IMPUGNANTE: RESENDE DIAGNÓSTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.518.793/0001-29, Inscrição Estadual: 002.861.635.00-98 REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 007/2023 RECEBO o pedido de impugnação interposto por RESENDE DIAGNÓSTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.518.793/0001-29, para, no mérito, DAR PROVIMENTO TOTAL, mantendo a decisão proferida nos autos do Pregão Presencial nº 007/2023, com objeto sendo a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos laboratoriais para atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município, adotando como fundamento resposta à impugnação e os esclarecimentos proferidos pela Pregocira Oficial, em sua íntegra, isto na condição de autoridade superior do certame. Que sejam tomadas as medidas necessárias ao cumprimento desta. Publique-se, registre-se e intime-se. Sítio Novo (MA), 08 de Março de 2023 ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Código identificador: jxqmc8ghh120230308170321





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CERTIDÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2023-SEMUS
Pregão Presencial nº 007/2023

CERTIFICO para os fins de direito que, considerando a decisão bem como a retificação, proferida nos autos do Pregão Presencial nº 007/2023, com objeto sendo a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos laboratoriais para atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município. Visto a necessidade republicação do Aviso para reabertura do prazo da realização da sessão pública, por entender que as modificações nos itens de planilha afetam a elaboração das propostas de preços, conforme prevê o art. 21, §4º da Lei nº 8.666/93, conforme pode ser consultado no portal da transferência do município, em <http://sitionovo.ma.gov.br/licitacao/198>, bem como no Diário Oficial deste http://sitionovo.ma.gov.br/upload/diario_oficial/diario_ofical_2023-03-08220011.pdf.

Ato contínuo, em homenagem aos princípios da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, razoabilidade e competitividade, será elaborado novo instrumento convocatório, reabrindo o prazo para a realização da sessão de abertura e julgamento do certame.

Sítio Novo (MA), 09 de Março de 2023


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Presidente CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CERTIDÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2023-SEMUS
Pregão Presencial nº 007/2023

CERTIFICO para os fins de direito que, considerando a decisão bem como a retificação, proferida nos autos do Pregão Presencial nº 007/2023, com objeto sendo a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos laboratoriais para atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS neste município. Visto a necessidade republicação do Aviso para reabertura do prazo da realização da sessão pública, por entender que as modificações nos itens de planilha afetam a elaboração das propostas de preços, conforme prevê o art. 21, §4º da Lei nº 8.666/93, conforme pode ser consultado no portal da transferência do município, em <http://sitionovo.ma.gov.br/licitacao/198>, bem como no Diário Oficial deste http://sitionovo.ma.gov.br/upload/diario_oficial/diario_ofical_2023-03-08220011.pdf.

Ato contínuo, em homenagem aos princípios da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, razoabilidade e competitividade, será elaborado novo instrumento convocatório, reabrindo o prazo para a realização da sessão de abertura e julgamento do certame.

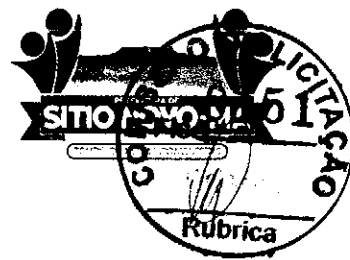
Sítio Novo (MA), 09 de Março de 2023


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Presidente CPL

PARA:
MURAL – PREFEITURA MUN. DE SÍTIO NOVO/MA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



CERTIDÃO

Pregão Presencial nº 007/2023

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste registrar que ira ser refeita a planilha referentes aos itens do processo que tem como com objeto sendo a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos laboratoriais para atendimento as necessidades dos usuários do Sistema Único De Saúde-SUS, por entender que as modificações nos itens de planilha afetam a elaboração das propostas de preços, e que esta encontra-se viciada desde a sua elaboração onde constam nomenclaturas de marcas.

Assim, em homenagem ao princípio da razoabilidade será elaborada nova planilha e aberto novo procedimento licitatório.

Sítio Novo (MA), 13 de Março de 2023

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde